



República Federativa do Brasil

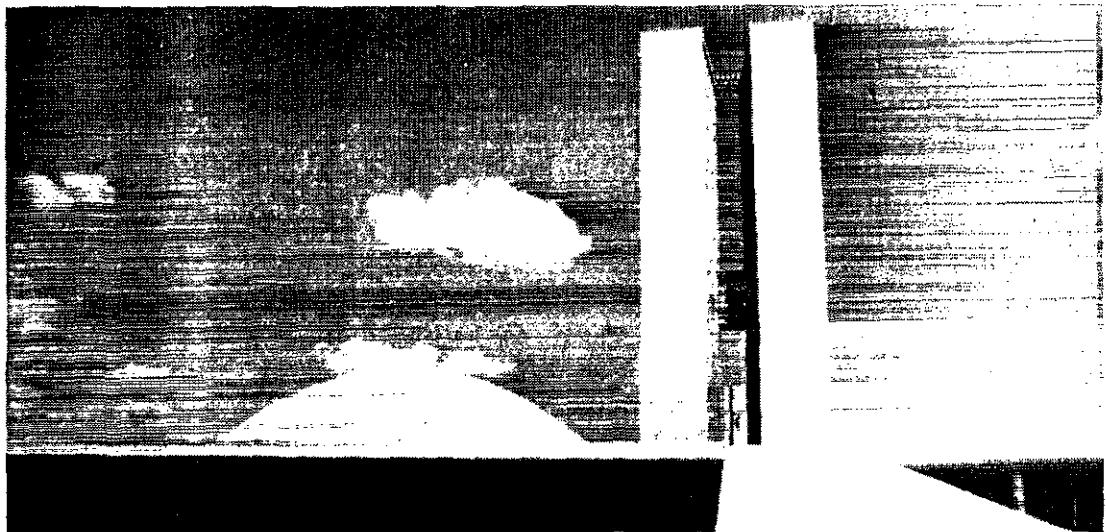
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXVIII — Nº 140

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 1983



SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 183^a SESSÃO, EM 20 DE OUTUBRO DE 1983

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

— Nº 196/83 (nº 381/83, na origem), comunicando que por decreto desta data determinou a adoção, na área do Distrito Federal, das medidas de emergência previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e" e "g" do § 2º do art. 156 da Constituição.

1.2.2 — Pareceres encaminhados à Mesa

1.2.3 — Requerimento

— Nº 809/83, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº

158/83, que dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

1.2.4 — Discurso do Expediente

SENADOR HUMBERTO LUCENA, como Líder — Decretação, pelo Senhor Presidente da República, de medidas de emergência na área do Distrito Federal.

SENADOR ROBERTO SATURNINO, como Líder — Considerações sobre o assunto objeto do discurso do Sr. Humberto Lucena.

SENADOR VIRGILIO TÁVORA, como Líder — Conclamação ao entendimento político em torno de soluções para a atual crise do País.

1.2.5 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.6 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 271/83-Complementar, de autoria do Sr. Senador Fernando Henrique Cardoso, que autoriza o levantamento de recursos do PIS-PASEP para aquisição da casa própria.

— Projeto de Lei do Senado nº 272/83, de autoria do Sr. Senador Milton Cabral, que autoriza o Poder Executivo a isentar as empresas do recolhimento do FGTS de empregado recrutado para prestação do Serviço Militar.

Ata da 183^a Sessão, em 20 de outubro de 1983

1^a Sessão Legislativa Ordinária, da 47^a Legislatura

Presidência dos Srs. Moacyr Dalla, Henrique Santillo e Lenoir Vargas

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Iris Célia — Eunice Micheles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Aderbal Jurema — Marco Maciel — Luiz Cavalcante — Louival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Henrique Santillo — Benedito Canelas — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Affonso Camargo — Álvaro Dias — Enéas Faria — Jaison Barreto — Pedro Simon

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 196, DE 1983 (Nº 381/83, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossas Excelências, nos termos do § 1º do art. 155 da Constituição, que por decreto desta data determinei a adoção, na área do Distrito Federal, das medidas de emergência previstas nas alíneas b, c, d, e e g do § 2º do artigo 156 da Constituição.

Esta decisão resultou das seguintes razões:

— o Distrito Federal, sede dos Poderes da República, está sendo alvo da ação de agitadores recrutados em várias regiões do País, que para aqui acorrem em grande número;

— como já aconteceu em ocasiões anteriores, a ação de tais elementos é justificada pela intenção de pressio-

E X P E D I E N T E
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA

Diretor-Geral do Senado Federal

ALOISIO BARBOSA DE SOUZA

Diretor Executivo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

RUDY MAURER

Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 3.000,00
Ano	Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 115/83 (nº 5.978/82, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 5.161, de 21 de outubro de 1966, que autorizou a instituição da Fundação Centro Nacional de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho. Aprovado. À sanção.

— Requerimento nº 793/83, solicitando urgência para o Requerimento nº 784/83, de autoria do Senador Henrique Santillo, que solicita criação de uma Comissão Especial que deverá ser formada de 11 Senadores e 11 Deputados Federais, com validade de 120 dias, para discutir e avaliar aspectos do contexto econômico, social e institucional do País. Votação adiada por falta de "quorum".

— Projeto de Lei do Senado nº 280/80, de autoria do Senador Itamar Franco, determinando que a Ordem dos Advogados do Brasil opine sobre a escolha de magistrados que devam integrar tribunais com jurisdição em todo território nacional. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) Votação adiada por falta de "quorum".

— Projeto de Lei do Senado nº 39/83, que autoriza o Poder Executivo a conceder um abono de emergência de 70% para os servidores públicos federais, e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) Votação adiada por falta de "quorum".

— Projeto de Lei do Senado nº 70/83, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que estabelece critério e limite para os reajustes dos preços de ingressos de jogos de futebol. (Apreciação preliminar da

constitucionalidade.) Votação adiada por falta de "quorum".

— Projeto de Lei do Senado nº 21/83, de autoria do Senador Henrique Santillo, que dispõe sobre a redução do preço do álcool para venda a proprietários de veículos de aluguel empregados no transporte individual de passageiros, mediante subsídio, nas condições que específica. Votação adiada por falta de "quorum".

— Projeto de Lei do Senado nº 337/81, de autoria da Comissão Especial do Júri Popular, que altera dispositivo do Código de Processo Penal. Discussão sobreposta por falta de "quorum", para votação do Requerimento nº 800/83.

1.4 — DISCURSO APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR FÁBIO LUCENA
— Observações de S. Ext a respeito da adoção de medidas de emergência para o Distrito Federal.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Depoimento prestado por Diretor do DNOCS, à CPI que estuda as causas do empobrecimento do Nordeste, no qual aponta os escassos recursos alocados àquela região como o principal fator do permanente estado de emergência e, pobreza ali reinante.

SENADOR MILTON CABRAL — Inauguração da linha de encapsulamento de circuitos integrados do Instituto de Microeletrônica do Centro Tecnológico para Informática, de Campinas — SP.

SENADOR CARLOS ALBERTO — Artigo do Jornal do Brasil, publicado no último dia 15, intitulado "Última oportunidade".

SENADOR MARTINS FILHO

— "Dia Internacional do Controlador de Tráfego Aéreo".

SENADOR MARCO MACIEL

— Proposição do II Congresso Brasileiro de Álcoolquímica, realizado em Recife.

SENADOR LOURIVAL BATISTA — Êxito da Campanha Nacional de Vacinação contra a Poliomielite.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 184^a SESSÃO, EM 20 DE OUTUBRO DE 1983

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

— Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

Projeto de Lei da Câmara nº 217/83 (nº 505/75, na Casa de origem), que determina a obrigatoriedade da incidência de juros e correção monetária nos débitos de entidades públicas.

Projeto de Lei da Câmara nº 218/83 (nº 566/75, na Casa de origem), que assegura o direito de preferência, dos atuais ocupantes de imóveis residenciais do Instituto Nacional da Previdência Social INPS, à aquisição das unidades respectivas.

Projeto de Lei da Câmara nº 219/83 (nº 405/75, na Casa de origem), que dispõe sobre a aplicação de produtos saneantes clorados.

nar e intimidar parlamentares, com risco até mesmo para a integridade física de Senadores e Deputados no exercício de suas funções, tornando praticamente impossível o funcionamento normal de um dos Poderes, com repercussão sobre os demais;

— tal situação, insuportável e antidemocrática, inspirou o Presidente do Senado a solicitar, de acordo com a Lei, garantias para o livre funcionamento do Poder Legislativo;

— em atendimento à solicitação do Presidente do Senado, o Ministro da Justiça, autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, solicitou ao Governo do Distrito Federal os meios que assegurasse o livre funcionamento do Congresso Nacional;

— caracteriza-se, assim, a existência de forte clima emocional e de mobilização de agitadores, capazes de por em risco a ordem pública, a paz social e o livre funcionamento dos Poderes.

Em consequência, nos termos dos artigos 155 e seguintes da Constituição Federal, tornou-se imperativa a adoção de medidas de emergência, restritas ao Distrito Federal, nos termos do Decreto que acabo de assinar.

Brasília, 19 de outubro de 1983 — João Figueiredo.

DECRETO Nº 88.888, DE 19 DE OUTUBRO DE 1983

Dispõe sobre o estabelecimento de Medidas de Emergência na área do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 81 item III, e tendo em vista o disposto no artigo 155, da Constituição; e considerando a necessidade de preservar a ordem pública em áreas localizadas no Distrito Federal ameaçadas de grave perturbação,

Resolve:

Art. 1º Determinar a adoção de Medidas de Emergência, de acordo com as necessidades, na área do Distrito Federal.

Parágrafo único. As medidas referidas no presente artigo são as constantes das alíneas b, c, d, e e g do § 2º do art. 156 da Constituição.

Art. 2º Designar executor das medidas determinadas neste Decreto o Comandante do Comando Militar do Planalto.

Art. 3º Fixar o período de 19 de outubro a 17 de dezembro de 1983 para aplicação das medidas constantes do artigo 1º deste Decreto.

Brasília, 19 de outubro de 1983; 162º da Independência e 95º da República. — João Figueiredo.

Projeto de Lei da Câmara nº 220/83 (nº 12/75, na Casa de origem), que institui o "Dia da Bíblia", para ser comemorado anualmente em todo o território nacional no segundo domingo de dezembro.

Projeto de Lei da Câmara nº 221/83 (nº 316/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 77 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito.

Projeto de Lei da Câmara nº 222/83 (nº 416/75, na Casa de origem), que dispõe sobre a anotação do salário, na Carteira de Trabalho e Previdência Social dos barbeiros, cabeleireiros, manicures e massagistas.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 18/82 (nº

135/82, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do convênio sobre Transporte Terrestre Fronteiriço de Carga entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, firmado em Caracas, a 19 de fevereiro de 1982. Aprovada, à promulgação.

— Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 11/83 (nº 8/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Resolução nº A-450, da XI Assembleia Geral da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental — OMCI, que aprovou emendas à Convenção da Organização, concluída em Londres, a 15 de novembro de 1979. Aprovada, à promulgação.

— Projeto de Resolução nº 112/83, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo — SP, a elevar em Cr\$ 327.090.064,12 (tre-

zentos e vinte e sete milhões, noventa mil, sessenta e quatro cruzeiros e doze centavos) o montante de sua dívida consolidada. Aprovado, à Comissão de Redação.

2.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

3 — ATO DA COMISSÃO DIRETORA

Nº 26, de 1983. (República.)

4 — ATOS DO PRESIDENTE

Nº 98, de 1983. (República.)

Nº 103, de 1983. (República.)

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

81, o qual como órgão de cúpula do Poder Judiciário, serviu de paradigma na implantação do Plano de Classificação de Cargos.

As despesas com a execução do projeto, quando transformado em lei, estarão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Justiça Militar.

Não há muito o que acrescentar. A proposição do Executivo adequa-se às necessidades da Justiça Militar como bem está demonstrado.

A reestruturação pretendida para o Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e a uniformização do Grupo-Atividade de Apoio Judiciário são indispensáveis para o atendimento das necessidades daquela Corte de Justiça.

O mérito da paridade, no caso, é indiscutível. A uniformização do outro Grupo conformatará sua estrutura aos critérios já adotados pelo Supremo Tribunal Federal, consoante dispositivo legal já existente.

O projeto é de boa lavra e de boa técnica.

As despesas decorrentes das modificações propostas serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios da Justiça Militar.

Ante o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 160, de 1983.

É o meu parecer.

Sala da Comissão, 19 de outubro de 1983. — Fábio Lucena, Presidente — Galvão Modesto, Relator — Passos Pôrto — Alfredo Campos — Iris Célia — Martins Filho.

PARECER Nº 901, DE 1983 Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Juthay Magalhães

De iniciativa do Senhor Presidente da República, vem a exame desta Comissão de Finanças Projeto de Lei que dispõe sobre a reestruturação de cargos e funções de confiança do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e das Categorias Funcionais do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, dos Quadros Permanentes das Secretarias do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar, e dá outras providências.

A Mensagem Presidencial se faz acompanhar de Exposição de Motivos do Senhor Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar, que destaca:

"A reestruturação preconizada no anteprojeto, objetiva acrescer o nível 5 à escala prevista no artigo 1º da Lei nº 5.999, de 13 de dezembro de 1973, em conformidade com a dos níveis constantes do Anexo II do Decreto-lei nº 1.820, de 11 de dezembro de 1980, com vistas à revalorização dos funcionários desta Corte de Justiça, baseada no princípio da paridade que deve existir entre os três Poderes da União.

Quanto à proposição relacionada com a alteração da estrutura das Categorias Funcionais integrantes do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, a modificação tem como pressuposto básico uniformizar o referido Grupo, de acordo com os critérios adotados pelo Supremo Tribunal Federal, através da Lei nº 6.959, de 25 de novembro de 1981, o qual, como órgão de cúpula do Poder Judiciário, serviu de paradigma na implantação do Plano de Classificação de Cargos."

Na Câmara dos Deputados, a proposição recebeu pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público e de Finanças, colhendo aprovação do plenário, em Sessão de 15 de setembro último.

Estabelece o artigo 1º que a reestruturação do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e a classificação dos Cargos e funções de confiança que o integram far-se-ão por deliberação do Tribunal, nos termos da Lei nº

PARECERES

PARECER Nº 899, DE 1983 Da Comissão de Redação

Redação do vencido para o turno suplementar do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1981-Complementar (nº 168/80, na Casa de origem).

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1981-Complementar (nº 168/80, na Casa de origem), que altera o Decreto-lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, que estabelece normas gerais de direito tributário, e dá outras providências.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 1983. — João Lobo, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Passos Pôrto.

ANEXO AO PARECER Nº 899, DE 1983

Redação do vencido para o turno suplementar do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1981-Complementar (nº 168/80, na Casa de origem), que dá nova redação ao inciso V do art. 1º da Lei Complementar nº 4, de 2 de dezembro de 1969, estabelecendo o diferimento do ICM na importação de matérias-primas destinadas à industrialização.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso V do art. 1º da Lei Complementar nº 4, de 2 de dezembro de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...
V — as entradas de mercadorias importadas do exterior, quando destinadas à utilização como matéria-prima em processos de industrialização, em estabelecimento do importador, são fatos geradores de imposto sobre circulação de mercadorias, cuja incidência ficará deferida para o momento da saída, do estabelecimento, dos produtos industrializados resultantes."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECERES Nº 900 E 901, DE 1983

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 160, de 1983 (nº 7-B, de 1983, na origem), que, "dispõe sobre a reestruturação de cargos e funções de confiança do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e das Categorias Funcionais do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, dos Quadros Permanentes das Secretarias do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar, e dá outras providências".

PARECER Nº 900, DE 1983 Da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Senador Galvão Modesto

Nos termos da Mensagem nº 59/83, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional projeto de lei que, "dispõe sobre a reestruturação de cargos e funções de confiança do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e das Categorias Funcionais do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, dos Quadros Permanentes das Secretarias do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar, e dá outras providências".

O projeto em exame foi apreciado pela Câmara dos Deputados, nos termos do art. 51 da Constituição, merecendo aprovação das Comissões especializadas que o examinaram.

Os embasamentos oferecidos pelo Superior Tribunal Militar na EM nº 3/PRES, de 4-11-82, evidenciam a oportunidade da proposição, por quanto se pretende acrescer o nível 5 à escala prevista no art. 1º da Lei nº 5.999, de 13-12-73, em conformidade com a dos níveis constantes do Anexo II do Decreto-lei nº 1.820, de 11 de dezembro de 1980, com vistas à revalorização dos funcionários daquela Corte de Justiça, baseada no princípio da paridade que deve existir entre os Poderes da União.

No que se respeita à pretendida alteração da estrutura das Categorias Funcionais integrantes do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, a modificação tem como pressuposto fundamental dar uniformidade ao referido Grupo, de acordo com os critérios adotados pelo Supremo Tribunal Federal, através da Lei nº 6.959, de 25 de novembro de 1981, o qual, como órgão de cúpula do Poder Judiciário, serviu de paradigma na implantação do Plano de Classificação de Cargos."

5.999, de 1973, observada a escala de níveis constantes do Anexo II do Decreto-lei nº 1.820, de 1980.

Trata-se de projeto que moderniza a estruturação do Quadro Permanente do Superior Tribunal Militar, valorizando seu funcionalismo, dentro de critérios já adotados pelo Supremo Tribunal Federal.

Sob o aspecto financeiro, vale ressaltar que o artigo 3º do projeto determina que as despesas decorrentes de aplicação da Lei correrão à conta dos recursos orçamentários próprios da Justiça Militar.

Sala da Comissão, 20 de outubro de 1983. — Itamar Franco, Presidente. — Juthay Magalhães, Relator. — Roberto Campos — Albano Franco — Gabriel Hermes — Saldanha Derzi — Amaral Peixoto — José Fragelli — Hélio Gueiros — João Castelo — Guilherme Palmeira — João Lúcio.

PARECERES Nºs 902 E 903, DE 1983

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 1983 (nº 11-B, de 1983, na origem) que, "fixa os valores de retribuição das Categorias Funcionais de Técnicos de Meteorologia Aeronáutica e Técnico de Programação e Operação de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo, e dá outras providências".

PARECER Nº 902, DE 1983 Da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Senador Martins Filho

De iniciativa do Senhor Presidente da República, vem a exame desta Casa, nos termos do art. 51 da Constituição, projeto de lei, fixando os valores de retribuição das Categorias Funcionais de Técnico de Meteorologia Aeronáutica e Técnico de Programação e Operação de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo, e dando outras providências.

Quando do seu encaminhamento à Câmara dos Deputados, para início de tramitação, a proposição se faz acompanhar de Exposição de Motivos do Senhor Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, em que se destaca que "a medida objetiva atender à reivindicação daquele Ministério, sob a justificativa de que a criação das mencionadas categorias funcionais, que compreendem atividades de nível médio, possibilitará a utilização de mão-de-obra especializada na implantação do segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo — CINDACTA II, que terá sob a sua responsabilidade a área abrangida pelos Estados de Mato Grosso do Sul, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, com operação vinculada à do CINDACTA I, voltada especificamente para a defesa aérea e controle do tráfego aéreo, com repercussão na segurança de vidas humanas e do espaço aéreo nacional.

A par disso, com base em estudos realizados no Ministério da Aeronáutica é tendo em vista conclusão favorável dos órgãos técnicos deste Departamento, a estrutura da Categoria Funcional de Técnica de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo, como se encontra atualmente, deve ser corrigida consoante as providências de revisão salarial adotadas pelo Governo.

Igualmente, com assento nos estudos ali processados e por este Departamento, conclui-se pela viabilidade da criação da Gratificação de Segurança de Vôo, que deverá ser paga na base de 60% (sessenta por cento) do salário básico a todos os servidores de nível superior e do médio, do Grupo-Defesa Aérea e Controle do Tráfego Aéreo.

Por conseguinte, a proposição estabelece, de pronto, que às classes integrantes das Categorias Funcionais de Técnico de Meteorologia Aeronáutica, código 2T-DACTA-1305, e Técnico de Programação e Operação de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo, código LT-DACTA-1306, corresponderão os valores de referência salarial que específica na Tabela Anexa.

Determina o projeto que o ingresso nas Categorias Funcionais de que trata o artigo anterior far-se-á na classe inicial, mediante concurso público de provas, no regime da legislação trabalhista, exigindo-se dos candidatos, no ato da inscrição, a conclusão do 2º grau de ensino ou equivalente.

Destaque-se que os integrantes das Categorias Funcionais de Técnico de Meteorologia Aeronáutica, Código LT-DACTA-1305, e Técnico de Programação e Operação de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo, código LT-DACTA-1306 desta Lei, ficarão sujeitos à prestação mínima de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Propõe, ainda, o projeto modificações para a Categoria Funcional de Técnico de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo, Código LT-DACTA-1301; sendo que a modificação proposta acarretará elevação de salário; e que os servidores atingidos pela alteração a que se refere este artigo serão posicionados nas novas classes da categoria funcional, mantidas as respectivas referências de salário.

Institui a Gratificação de Segurança de Vôo, que será paga ao pessoal de nível superior e médio do Grupo-Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo, na base de 60% (sessenta por cento) do salário básico, que não poderá, entretanto, ser paga cumulativamente com a Gratificação de Nível Superior.

Considerando que o proposto não dará direito à percepção de atrasados ou à indenização de qualquer natureza, e que as despesas com a sua aplicação correrão à conta das dotações próprias do Ministério da Aeronáutica, somos, no âmbito desta Comissão, pela aprovação do projeto sob exame.

Sala das Comissões, 19 de outubro de 1983. — Fábio Lucena, Presidente. — Martins Filho, Relator. — Passos Pôrto — Alfredo Campos — Iris Célia — Galvão Modesto.

PARECER Nº 903, DE 1983 Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Almir Pinto

Trata-se de proposição de iniciativa do Poder Executivo e encaminhada à deliberação da Câmara dos Deputados, visando a criação de Categorias Funcionais de Técnico de Meteorologia Aeronáutica e de Técnico de Programação e Operação de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo, no Grupo-Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo, de que trata a Lei nº 5.645, de dezembro de 1970 e estruturado pelo Decreto nº 75.399, de 19 de fevereiro de 1975.

Aprovado em plenário, após manifestação favorável das Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público e de Finanças, chega o projeto à revisão desta Casa, nos termos do art. 58 da Constituição, tendo a Comissão de Serviço Público se pronunciado pela sua aprovação.

A medida em tela, além de proporcionar a majoração do nível salarial do pessoal especializado pelo setor de segurança de vôo, controle de tráfego aéreo, de meteorologia e de operação de defesa aérea, mediante a reformulação das classes e referências de salários, estabelece a criação de Gratificação de Segurança de Vôo, equivalente a 60% (sessenta por cento) do salário básico do pessoal integrante do Grupo-Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo.

As alterações ora sugeridas justificam-se, tendo em vista que os atuais níveis salariais do pessoal supracitado se acham muito aquém da importância e complexidade dos serviços prestados, quer sob o ponto de vista da segurança das milhares de aeronaves que sobrevoam o espaço aéreo brasileiro, quer sob o aspecto estratégico que envolve a defesa do referido espaço aéreo.

No que concerne à matéria, cujo âmbito de apreciação compete a esta Comissão, nenhum reparo pode ser feito à proposição.

Com efeito, as normas contidas no projeto em tela afinam-se com os preceitos já consagrados em nosso sistema jurídico administrativo-financeiro.

Além de vedar a cumulação do recebimento da sugerida Gratificação de Segurança de Vôo com a Gratificação de Nível Superior, o texto em exame desautoriza, ainda, a percepção de atrasados, ou indenizações de qualquer espécie, decorrente da sua aplicação.

De outra parte, fica consignado que as despesas originárias com a aplicação das disposições contidas na proposição serão atendidas à conta das dotações orçamentárias próprias do Ministério da Aeronáutica.

Inexistindo obstáculo de ordem jurídica e evidenciando-se a conveniência da medida e o interesse público, opiniámos pela aprovação do projeto de lei ora analisado.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 1983. — Itamar Franco, Presidente — Almir Pinto, Relator, Amaral Peixoto — Saldanha Derzi — Hélio Gueiros — José Fragelli — João Castelo — José Lins — Guilherme Palmeira — Albano Franco — Gabriel Hermes — Juthay Magalhães — Roberto Campos.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

E lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 809, DE 1983

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea "c" do Regimento Interno, para o PLC Nº 158/83, que dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Mato Grosso, e da outras providências.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 1983. — Aloysio Chaves, Líder do PDS.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O requerimento que vem de ser lido será incluído na Ordem do Dia da sessão seguinte, nos termos do art. 375, III, do Regimento Interno.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, como Líder de Partido.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB, Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na tarde de ontem, o Congresso Nacional e o País inteiro tomaram conhecimento com surpresa, indignação e revolta de mais um ato arbitrário praticado pelo Chefe do Poder Executivo que atinge diretamente o Poder Legislativo.

O momento é de suma gravidade e impõe reflexões sobre a natureza das "medidas de emergência" anunciam, através do Decreto nº 88.888 ontem assinado e comunicado ao Congresso Nacional.

Em primeiro lugar, é necessário não se esquecer que o Sr. Presidente da República, há apenas 10 dias, ocupou uma rede nacional de rádio e televisão para concretizar a Nação ao entendimento, diante da grave crise econômica em que está mergulhado o País.

Diante desse gesto, mobilizaram-se as Lideranças do Partido do Governo e das Oposições e não foram poupanos esforços para que se chegasse à conciliação de pontos de vista pelo menos sobre a política salarial, colocada em primeiro plano pela tramitação do Decreto-lei nº 2.045.

À parte dos entendimentos, o Governo permanecia inflexível na exigência da redução dos índices de reajuste salarial a 80% do INPC.

Não seria lícito concluir-se, agora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, diante dos novos fatos, que o Governo usou a proposta elaborada por onze parlamentares do PDS como instrumento para ganhar tempo e, na última hora, ver o 2.045 aprovado por decurso de prazo? Não é verdade que o decreto rejeitado pelo Congresso ontem à noite não teve — como seria normal — sequer o efeito de restaurar o conteúdo da Lei nº 6.708, pois amanhemos hoje sobre o edital de um novo decreto-lei dispondi sobre a política salarial?

Os dois atos — o que decretou a emergência e o que estabeleceu novos índices para os reajustes salariais — atestam e comprovam à sociedade que o Governo, na verdade, não pretendeu negociar coisa alguma com os representantes do povo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Prefiro não levantar dúvidas quanto ao propósito e até mesmo ao conteúdo dos ofícios enviados pelos Senadores José Sarney e Aloysio Chaves e pelo Líder Nelson Marchezan ao Senador Moacyr Dalla e oeste ao Ministro da Justiça. Mesmo porque o Presidente desta Casa já declarou publicamente, ontem, que não solicitou qualquer "medida de emergência" para garantir a segurança do Congresso e a integridade dos seus membros. Requeriu, segundo suas declarações e o próprio teor de seu ofício, o "eventual concurso dos órgãos de Segurança Pública" para agir "mediante prévia requisição pela Presidência do Senado Federal".

Ao invés da prevenção requerida, o Governo apelou, mais uma vez, para a violência. Não tenho a menor dúvida, Sr. Presidente e Srs. Senadores, diante dos acontecimentos gravíssimos que culminaram ontem com a decretação dessas medidas de emergência, que o que houve foi o inconformismo, deste Governo autoritário que aí está, com a decisão do Maior da Congresso Nacional de rejeitar os Decretos-leis nºs 2.036 e 2.045, de tal sorte que, se hoje estivesse em vigor o Ato Institucional nº 5, o Congresso Nacional estaria, mais uma vez, sob recesso compulsório, como ocorreu nos tempos melancólicos do ex-Presidente Ernesto Geisel, quando S. Ex^e, após a decisão histórica do Congresso de recusar a reforma do Poder Judiciário, pelo voto soberano do Plenário, assim agiu. Hoje estou certo de que do mesmo modo agiria o Senhor Presidente da República, General João Baptista de Oliveira Figueiredo.

O Sr. Lenoir Vargas — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Ouço V. Ex^e

O Sr. Lenoir Vargas — Apenas para manifestar a minha opinião de que, quando V. Ex^e diz o Congresso Nacional, V. Ex^e tem que se referir à Câmara dos Deputados, porque o Senado da República não participou; não foi ouvido. Uma vez que a Câmara dos Deputados se pronunciou, foi dispensado o pronunciamento do Senado da República. Então, V. Ex^e não diga: "o Congresso Nacional". Foi a Câmara dos Deputados, por sua maioria, quem dispensou o pronunciamento do Senado da República. O Senado da República pensa completamente diferente daquilo que a Câmara pensa, ou, pelo menos, do que a maioria da Câmara, que é composta pelos Partidos minoritários que se associaram. V. Ex^e tem que colocar o assunto em termos adequados. Não é o Congresso Nacional, pois o Senado não foi ouvido.

O SR. HUMBERTO LUCENA — V. Ex^e está equivocado, nobre Senador Lenoir Vargas. V. Ex^e é um cultor do Direito, conhece a Constituição e sabe que as decisões do Congresso Nacional, em reunião conjunta, são tomadas separadamente. Em primeiro lugar, vota a Câmara dos Deputados. Se a Câmara rejeitar, o projeto não vai

ao Senado. A deliberação foi, portanto, do Congresso Nacional, de acordo com o texto constitucional. Não temos nenhum reparo a fazer às minhas afirmações.

Prossigo, Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tudo indica, na verdade, que o ataque ao Congresso estava premeditado há mais tempo. Sabe-se, hoje, que as guarnições das Forças Armadas estavam de prontidão na área do Distrito Federal desde a tarde de terça-feira passada. Além do que, desde, pelo menos, às 14 horas de ontem, um vasto esquema militar entrou em funcionamento no Distrito Federal bloqueando as estradas que dão acesso às cidades satélites e impedindo o deslocamento de ônibus fretados por entidades de classe para transportar trabalhadores ao Congresso Nacional.

Por outro lado, convém analisar as razões anunciadas para a aplicação das chamadas "medidas de emergência".

Diz Sua Excelência o Senhor Presidente da República no encaminhamento do ato ao Congresso Nacional, que o Distrito Federal "está sendo alvo da ação de agitadores recrutados em várias regiões do País, capazes de por em risco a ordem pública, a paz social e o livre funcionamento dos Poderes".

Quem são, Sr. Presidente, Srs. Senadores, os agitadores que põem sob risco a segurança dos Poderes?

Seriam os líderes sindicais que legitimamente trazem ao Congresso o sentimento da classe trabalhadora diante da fome e do desemprego?

Seriam as donas-de-casa que já não recebem dos seus maridos o suficiente para alimentar a família e, por isso mesmo, estão de panela vazia?

Não, Sr. Presidente, Srs. Senadores, agitadores são os que eternizam no poder insensíveis aos reclamos da sociedade. Agitadores são os que formularam a política econômica que levou o País a situação em que se encontra. Agitadores são os que submetem o País ao julgo do FMI comprometendo, inclusive, a própria soberania nacional. Agitadores são os que mantêm o País com crescimento negativo e em recessão por tempo indeterminado. Agitadores são os que pretendem impor à classe trabalhadora reajustes salariais insuficientes para garantir o mínimo essencial à sobrevivência.

E onde estavam os "agitadores" a que se refere o Chefe do Governo? Estavam, precisamente, na Casa do Povo. Na Casa dos seus legítimos representantes. Em que outro lugar se fariam ouvir, senão aqui mesmo?

Além disso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o ato prevê a execução da medida pelo Comandante da Região Militar, o General Newton Cruz. Não foi exatamente esse General, segundo informações que se tornaram públicas através do noticiário da imprensa que dias atrás execrava as Comissões Parlamentares de Inquérito o próprio Congresso Nacional e os políticos e ainda determinava a prisão de um oficial por considerar normal militares da reserva prestarem depoimentos nas comissões, quando convocados?

Sr. Presidente, Srs. Senadores, torna-se evidente, por tudo isso, que as "medidas de emergência" ontem decretadas não foram provocadas pela presença de pseudo-agitadores em Brasília. O ato é de ameaça e intimidação ao Poder Legislativo que já está despidido de suas prerrogativas de legislar, por quanto está limitado a aprovar ou rejeitar decretos-leis. O ato é de ameaça e intimidação às entidades de classe que protestam contra os descalabros da política econômico-social do Governo. O ato traduz, finalmente, as intenções de um Poder que cada dia fica mais isolado da sociedade, divorciado da Nação e que perdeu a sensibilidade para ver e ouvir os anseios nacionais.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta é a primeira vez que o Governo faz uso dos poderes excepcionais introduzidos na Constituição pela Emenda nº 1 de 1978. Há cinco anos, pois, vigiam esses dispositivos e foi preciso-

mente no Governo que se diz responsável pela abertura política que foram utilizados pela primeira vez.

O Sr. Álvaro Dias — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Concedo o aparte a V. Ex^e

O Sr. Álvaro Dias — Nobre líder Humberto Lucena, o pronunciamento perfeito de V. Ex^e bem dispensaria o nosso aparte. No entanto, eu não resisto à tentação de manifestar, também, o meu inconformismo em relação a mais esse ato autoritário do governo. Demonstra o Governo e os governantes que não entenderam e não tiveram a sensibilidade para perceber a grandeza do momento vivido pelo Congresso Nacional nos últimos dias. Os governantes não tiveram a sensibilidade para entender que a Nação está madura, preparada para exercitar o regime democrático. E os populares que aqui estavam ofereceram a este Governo verdadeira lição, com um comportamento exemplar de quem veio a Brasília, para presenciar de perto o comportamento dos seus representantes no Parlamento Nacional para fiscalizar de perto a ação daqueles que para cá vieram representar a vontade nacional. Pena, Sr. Senador, que essas medidas de emergência não possam ser aplicadas contra os corruptos que infestam os corredores palacianos; pena que essas medidas de emergência que oferecem poderes aos Governantes para vasculhar residências, não permitam a Nação vasculhar as gavetas de certos Ministros, onde se escondem determinados relatórios, como o já famoso Relatório Saraiva; pena, Sr. Líder, que essa medida de emergência não nos ofereça a oportunidade de vasculhar as contas secretas nos bancos da Suíça, onde, por certo, encontraremos o resultado de gorjetas e de propinas, de comissões de dirigentes nacionais que exploraram a Nação brasileira. Por isso, Sr. Líder, não resisti à tentação, interrompendo o seu brilhante pronunciamento, para registrar também a manifestação da nossa revolta contra o Governo que, inexplicavelmente, apressadamente, autoritariamente adota medidas que não servem ao País, mas o disservem na medida em que o desacreditam internacionalmente.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Muito grato pela intervenção de V. Ex^e que, com muita propriedade, traz subsídio valiosíssimo ao pronunciamento que faço neste instante, sobretudo chamando a atenção para as sucessivas denúncias de corrupção administrativa que têm sido feitas, não só no Congresso Nacional, mas na imprensa de um modo geral, salientando-se o Estado de S. Paulo, sem que o Governo, até agora, tenha tomado qualquer providência para apurá-las devidamente, através dos meios legais.

Prosigo, Sr. Presidente.

As medidas, tais quais estão postas são mais arbitrárias que o estado de sítio e o estado de emergência, já que não estão sujeitas ao referendo do Congresso Nacional. No seu conteúdo está a própria idiosyncrasia do ato. O Poder Executivo baixa um decreto impondo medidas de emergência, e não pergunta ao Poder pretendente protegido por elas, se as quer e por quanto tempo as deseja.

Neste sentido, Sr. Presidente, Srs. Senadores devo anunciar ao Senado Federal e à Nação que a Bancada do PMDB, nesta Casa, reunida ontem em caráter extraordinário, tomou a iniciativa de propor ao Presidente do meu Partido, Deputado Ulysses Guimarães, a convocação extraordinária do Congresso Nacional enquanto durem essas medidas chamadas de emergência que, pela Constituição Federal, são qualificadas de coercitivas.

O que não se pode compreender é que o Congresso Nacional, cujo recesso se dará no próximo dia 5 de dezembro, fique sem funcionar até 17 ou 18 de dezembro, quando termina o prazo dessas medidas, reconhecido ao Governo, o direito de prorrogá-lo.

A nós do PMDB parece indispensável, portanto, que pelo menos durante o período de vigência dessas medidas, o Congresso Nacional funcione para pelo menos, através de seu Plenário, fiscalizar a execução dessas medidas, sobretudo quando elas estão entregues ao Comando Militar do Planalto que, como já disse aqui no meu pronunciamento, repto personalidade inteiramente incompatibilizada com o Congresso Nacional, com os partidos, com os políticos e com a democracia.

E nesse particular, Sr. Presidente, seria da maior relevância que V. Ex^e fosse o primeiro signatário desse requerimento de convocação extraordinária do Congresso Nacional. Veja V. Ex^e, a Constituição estabelece que no caso do estado de sítio e do estado de emergência, se o Congresso não estiver funcionando será imediatamente convocado pelo Presidente do Senado Federal. Quanto às medidas de emergência que, por igual, restringem direitos e garantias individuais, não há essa cautela na Constituição. Portanto, para suprir essa omissão terá que haver uma iniciativa dos Srs. Parlamentares, e eu reivindico de V. Ex^e, em nome dos seus pares no Senado Federal, por iniciativa do meu partido e acima de quaisquer divergências partidárias, neste instante, porque o momento é, sobretudo, de natureza institucional, que nós subscrevamos esse requerimento — se é que V. Ex^e não conseguirá convencer o Senhor Presidente da República da demasia e da extrema violência das medidas adotadas e revogá-las o mais rápido possível — para que se restaure por inteiro a ordem constitucional no Distrito Federal.

Concedo o aparte ao nobre Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon — É evidente que V. Ex^e está falando em nome da Bancada do PMDB e é evidente ser da maior importância, do maior significado, o pronunciamento de V. Ex^e. A Nação e o Congresso assistiram estorrecidos os fatos de hoje já pela carta dos Líderes do PDS provocando as medidas de emergência e já pela decisão do Presidente da República, onde a imprensa toda está a destacar que foi o Presidente do Congresso quem fez a solicitação, quando a carta endereçada pelo Presidente do Congresso ao Ministro da Justiça é muito clara e absolutamente não faz nenhuma referência à solicitação das medidas de emergência. Eu acho que V. Ex^e está absolutamente correto, quando afirma que se permanecerem as medidas de emergência o Congresso deve ser convocado extraordinariamente, mas acho que V. Ex^e também está perfeitamente correto, e aí considero muito importante que a esta altura dos acontecimentos o Presidente do Congresso, representando a instituição, deveria ir ao Senhor Presidente da República e dizer: não há mais razão para as medidas de emergência, elas devem ser supridas, elas devem ser encerradas, elas devem ser revogadas. Assisti hoje no "Bom Dia Brasil", o pronunciamento do Presidente Moacyr Dalla, quando S. Ex^e afirmava que o Senhor Presidente da República tem essa competência e pode exercitá-la. Parece-me que a maneira, de certa forma, do Congresso Nacional se redimir perante à opinião pública seria o Presidente desta Casa dirigir-se ao Senhor Presidente da República e dizer que não há mais o que discutir, e nem discutir o que aconteceu, porque de hoje em diante não existe mais razão para as medidas de emergência, que podem ser imediatamente suspensas por parte do Excelentíssimo Senhor Presidente da República. Minha solidariedade mais do que óbvia ao pronunciamento de V. Ex^e

O SR. HUMBERTO LUCENA — As palavras de V. Ex^e coincidem *ipsis litteris* com o fecho do meu pronunciamento.

Sr. Presidente, Ss. Senadores, deixo consignada aqui, a total e absoluta repulsa do meu Partido ao ato arbitrário praticado contra o Poder Legislativo, e contra a população do Distrito Federal. Faço um apelo veemente ao Senhor Presidente do Congresso Nacional, Senador Moacyr Dalla, para que encaminhe novo ofício ao Sr.

Ministro da Justiça informando a S. Ex^e que não há razões de qualquer espécie que justifiquem a adoção das medidas de emergência ontem decretadas para assegurar o livre funcionamento do Congresso Nacional.

Mais do que isso, como bem lembra o nobre Senador Pedro Simon, que V. Ex^e, Sr. Presidente, também mantinha um entendimento pessoal, direto e urgente com o próprio Presidente da República, levando-lhe essa mensagem que traduzirá, evidentemente, a verdade dos fatos. E, ao poder Executivo faço um apelo veemente, em nome do PMDB, no sentido de que, se realmente pretender proteger o Congresso Nacional, como disse na sua exposição de motivos, que o permita exercer a sua prerrogativa principal que é a de legislar soberanamente.

O Sr. Itamar Franco — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não, nobre Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco — Quero cumprimentá-lo e dizer a V. Ex^e, nobre Líder Humberto Lucena, que acredito que não bastaria a presença do Presidente do Congresso Nacional, Sr. Senador Moacyr Dalla, junto ao Presidente da República para revogar esses atos. Creio que cabe ao Congresso Nacional revogar esses atos arbitrários que estão na Constituição Federal, se este Poder — que se diz poder e pretende, realmente, ter a sua plenitude democrática devolvida, não a ele apenas — Poder Legislativo, mas para o próprio estado de direito, o respeito à lei, à plenitude democrática que este País anseia. Seria necessário que o Congresso Nacional — não com a ida do Presidente do Congresso ao Senhor Presidente da República, neste momento — se colocasse de pé e revogasse os atos autoritários que ainda permanecem na nossa Constituição Federal. Era este o aparte que desejava dar a V. Ex^e.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Muito obrigado a V. Ex^e nesta contribuição final ao meu pronunciamento, nobre Senador Itamar Franco, e muito obrigado pelos seus cumprimentos. Devo dizer a V. Ex^e que as suas considerações deixam-nos muito à vontade para terminar estas palavras, lembrando que não é outra a postura do Partido do Movimento Democrático Brasileiro. Sabe V. Ex^e da nossa luta contínua pela restauração urgente, urgentíssima das prerrogativas e atribuições do Congresso Nacional.

O Sr. Gastão Müller — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Ouço V. Ex^e, nobre Senador.

O Sr. Gastão Müller — Meu nobre Líder, ao terminar V. Ex^e esse belo pronunciamento — que expressa o pensamento do PMDB e da Bancada do PMDB — acredito que devemos fazer um preito de justiça e deixar registrado nos anais desta Casa, digamos um protesto contra a veemência com que se está apedrejando a figura insignificante do nobre Presidente em exercício do Congresso Nacional, o nobre Senador Moacyr Dalla, pelo menos na imprensa, nos jornais de hoje, acusado de ser um grande culpado do que aconteceu ontem. Eu queria ressaltar, para que conste dos Anais, que, pelo que se ouviu ontem — através da leitura de documentos, na reunião do Congresso Nacional — não se pode encarar a esta eminentemente espírito-santense a figura de um antidemocrata, de um homem que está contrá os princípios democráticos, contra a Casa que pertence e contra o Poder ao qual ele pertence há 21 anos. De modo que queria deixar ressaltado este ponto que acredito ser vital, para o resguardo de todos nós Senadores da República.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Côncluo, Sr. Presidente, Ss. Senadores, voltando à resposta que iniciara ao nobre Senador Itamar Franco, para dizer que a luta

do PMDB não é só pela restauração das prerrogativas do Congresso Nacional. É muito mais ampla.

Hoje, com o que houve ontem, com esse ato lamentável, gravíssimo, violento, arbitrário, do Senhor Presidente da República, ferindo profundamente todo o seu projeto de abertura e revelando total intolerância para com as decisões soberanas do Congresso Nacional, chego à conclusão de que por mais que queiramos aqui — e o temos feito seguidamente nos últimos tempos — dar primazia à discussão dos problemas econômicos e sociais infelizmente, ainda me parece que o fundamental, neste instante, no Brasil, é o problema político institucional. Nós estamos muito longe, muito longe mesmo de sermos uma democracia plena. E, para isso, Sr. Presidente, Ss. Senadores, evidentemente, faz-se necessário não só restaurar a independência e a dignidade do Congresso Nacional — ferido agora, nos seus brios com essas medidas de emergência — suas prerrogativas e atribuições, mas, também, revogar ou pelo menos reformular as leis autoritárias que aí estão, tais como: a Lei de Segurança Nacional, a Lei de Greve, a Lei de Imprensa, a Lei de Estrangeiros, a Lei Falcão, a Lei das Inelegibilidades. Faz-se necessário, também, Sr. Presidente, Ss. Senadores restabelecer as eleições diretas para Presidente da República, para que o povo possa final dar a sua palavra sobre tudo isso que aí está e marcharmos, pelo menos daqui a dois anos, em 1986, para o grande cenário popular da Assembleia Nacional Constituinte, que é o único caminho para a legitimação do poder político no Brasil.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Saturnino, como Líder de Partido.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PDT — RJ) Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Ss. Senadores:

Quero, em apoio a tudo que disse desta tribuna, agora, o nobre Líder Humberto Lucena, e todos os ilustres colegas do PMDB que o apoiaram, fazer algumas breves e graves considerações.

Começaria pela primeira consideração: a fundamentação que sustentou o decreto das medidas de emergência, ontem editado, é, evidentemente, obviamente falsa. Se pudesse ter havido alguma preocupação com o clima, com a tranquilidade dos trabalhos da Casa, do Congresso Nacional, ainda ontem pela manhã, depois da reunião que o nosso nobre Presidente teve com todos os Líderes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal para por em ordem e dar organização que desse exatamente tranquilidade à realização da sessão de ontem, já à tarde essa não mais existia. E, se ontem à tarde já não havia motivo para preocupação, hoje e amanhã, então, muito menos, o que torna obviamente, claramente, nitidamente falsa toda a argumentação, toda a fundamentação que determinou a edição daquele decreto das medidas de emergência. O próprio ofício do Presidente Moacyr Dalla — que tivemos a oportunidade de tomar conhecimento ainda ontem, na sessão da noite — foi coimido, cauteloso e jamais poderia ter sido o verdadeiro motivo da decisão do Presidente da República.

Na verdade, tudo aquilo que se alegou nada mais constituiu do que um pretexto para a edição daquele decreto, que está dentro da lógica de todo o processo pelo qual vimos passando nestes últimos anos. A verdadeira causa está clara para todos os brasileiros: foi a necessidade de dar uma demonstração de presença da força do Governo ainda como meio de conter, de desencorajar qualquer manifestação de revolta, de indignação, de justa revolta e de justa indignação do povo brasileiro pela edição do novo decreto, do novo "decretão" afrontando o Congresso Nacional, que ontem rejeitou o princípio do confisco salarial. Se o Congresso Nacional, que representa a Nação, rejeita um princípio e esse princípio no dia seguinte é reiterado, é reimposto à Nação pela via autoritária e arbitrária do decreto-lei, obviamente que este

ato há de causar, como está causando, um aguçamento da tensão social, uma elevação do clima de revolta e indignação popular que hoje permeia este Brasil, do Oiapoque ao Chuí.

Essa previsão óbvia, esse sentimento óbvio que todos somos capazes de detectar, leva o Governo a usar um instrumento de força, como uma advertência de que eles ainda estão aí presentes na nossa Carta, e podem ser usados a qualquer momento — não aqui em Brasília, onde obviamente não há nenhuma probabilidade de ocorrência de fatos mais graves, mas, quem sabe, em outros Estados, onde há uma concentração operária maior, onde há uma situação de fome, de desespero, de desemprego, que naturalmente leva a população a manifestar a sua indignação e o seu protesto de alguma maneira.

A verdadeira causa é esta, a verdadeira causa é acoplar o uso da força à manutenção da política de compressão salarial, de compressão do poder aquisitivo do povo brasileiro. Para quê? Para gerar mais excedentes, uma quantidade maior de excedentes que possa ser exportada, para se conseguir os tais saldos de 9 bilhões de dólares, no ano que vem, 12 bilhões de dólares, em 1985, e assim por diante, para poder pular a dívida e saciar a voracidade dos nossos credores, dos banqueiros que têm o Fundo Monetário como o seu representante.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, essa é a lógica que está pesando e presidindo sobre todas as decisões de política econômica e de uso da força que estamos assistindo neste momento, e que certamente vamos assistir ainda algumas semanas, alguns meses, adiante, não sei até quando.

O SR. Marcondes Gadelha — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO — Já o permitirei, em seguida, nobre Senador Marcondes Gadelha.

Dissemos muitas vezes que, a persistir nesta política econômica de submissão aos interesses internacionais e aos interesses da minoria privilegiada, que dita, também, a política interna do Brasil, a persistir nesta política chegaríamos a um processo de radicalização inevitável e incontrolável.

Há uma evidente incompatibilidade entre este modelo econômico e o processo de abertura, e a intenção que acreditamos haja por parte do Senhor Presidente da República, em levar adiante a sua política de abertura, a sua proposição, o seu juramento até, feito publicamente ao assumir a Presidência, de transformar este País numa democracia. Por isso — e é exatamente porque há esta incompatibilidade — que enquanto persistir esta política econômica e este modelo, o Governo não pode abrir mão dos mecanismos institucionais de força, de violência, que ainda estão em nossa Carta como resquício do período da ditadura. Claro, para manter esta política, ele tem que manter o uso da força, ou, pelo menos, demonstrar que pode utilizar a força a qualquer momento para conter as manifestações de indignação e até as manifestações de independência do Congresso Nacional, que cada dia mais vão se firmando, vão surgindo, como uma afirmação de um Poder que vai recuperando a sua independência, aos poucos, de episódio em episódio, e ontem à noite tivemos mais um desses episódios.

Foi por isso que eu disse, Srs. Senadores, numa entrevista, há poucos meses, à revista *Senhor*, que a persistir esta política econômica, o Presidente João Baptista Pinchet, porque é da lógica das coisas. Não há como manter o Sr. Delfim Netto as conversações com o Fundo Monetário, as concessões aos banqueiros internacionais, a política de arrocho salarial, de compressão do poder aquisitivo aqui para sobrar coisas para exportar, e levar adiante o processo de abertura ou mesmo mantê-lo no incipiente estágio em que nos encontramos nos dias de hoje.

Por isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, temos feito tudo para mudar: divertências, protestos, propostas concretas, disposição para diálogo, todo o esforço necessário para que venha essa mudança conjunta da política

econômica e da política institucional, porque ambas têm que caminhar simultaneamente. Do contrário, não se sai desse impasse; do contrário, não se rompe este círculo de ferro que está aí a esmagar a Nação brasileira.

Respondemos construtivamente à convocação do Presidente, quando foi, há poucas semanas, à televisão convidar os partidos políticos, todos, a sociedade em geral, para um amplo diálogo que levasse a solução para os problemas da inflação, do desemprego, da recessão e tudo mais. Nós sabíamos muito bem que a delimitação daquele campo não era suficiente para resolver os problemas nacionais, porque tínhamos que entrar no problema da dívida externa e também nos problemas institucionais das eleições diretas, da constituinte e tudo o mais. Entretanto, aceitamos aquela convocação para discutir o campo restrito realizado pelo Presidente, porque partimos do princípio de que se conseguissemos um acordo aí, fatalmente, na medida em que este acordo a que chegássemos fosse incompatível com os compromissos que o Sr. Delfim Netto assumiu em nome do Brasil lá fora, este acordo iria levar também ao rompimento com o Fundo Monetário, e tudo iria então se concluir de uma forma favorável, satisfatória e feliz para o povo e a Nação brasileira, na medida em que, aí sim, teríamos as eleições diretas, teríamos a normalização político-institucional do Brasil. Então, nós respondemos construtivamente a este apelo e fizemos tudo o que foi possível fazer. Entretanto, a resposta do Presidente foi a força, a resposta do Presidente, a sua própria convocação, foi o uso da força, numa demonstração de que aqui está presente ainda todo o resquício, todo o resto de autoritarismo e de ditadura que teve vigência neste País, aqui está presente, ainda, o poder militar, configurado, materializado na figura do General Nilton Cruz, que hoje é o senhor da Capital Federal de nosso País.

A força contra a qual protestamos, protestamos no mesmo tom que protestaram o nobre Líder Humberto Lucena e os companheiros do PMDB que o apartaram, porque a força não é solução. O uso da força leva, sim, não à solução dos problemas do País, mas à ditadura; a força só leva à ditadura; a força só leva ao aguçamento das tensões; a força só leva ao acirramento dos ânimos; a força só leva à degradação da imagem do nosso País no exterior; a força só leva à indisposição entre todos os brasileiros e o Governo Federal e autoridade máxima do País; a força só leva, por conseguinte, a um lugar: à ditadura. Não há outro desaguadouro a que leve a sucessão de atos de força, que terão que ser tomados, caso não cheguemos a um entendimento a respeito da mudança do modelo econômico, da política econômica. Não há outro desfecho a não ser a ditadura, com a sua possível, provável, certa e imprevisível no tempo e nas suas dimensões. Por isso, Sr. Presidente, a força não é a solução. A solução é a mudança do modelo econômico e do modelo político institucional; mudança que só pode ser feita com o respaldo de toda a sociedade; mudança que só pode ser feita com o respaldo dos partidos políticos representados aqui no Congresso Nacional; mudança que só pode ser feita num clima de diálogo que obviamente passa, agora, por uma necessária e indispensável revogação destas medidas de emergência, que foram tomadas ontem, sob o pretexto, sob a falsa alegação de que aqui no Congresso pesava uma ameaça sobre os ilustres colegas representantes.

O Sr. Marcondes Gadelha — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO — Ouço, com muito interesse o nobre Senador Marcondes Gadelha.

O Sr. Marcondes Gadelha — Nobre Senador Roberto Saturnino, não sejamos tão trágicos, porque isso não faz bem ao espírito da Nação.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Nobre Senador, eu tenho ouvido isso há anos: "não sejamos tão trágicos,

não sejamos tão pessimistas, não sejamos tão agourentos", e as coisas vão se confirmando. Eu já estou cansado de ouvir esse tipo de alegação.

O Sr. Marcondes Gadelha — Aguardei, por quatro vezes, que V. Ex^e me concedesse o aparte.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Eu concedo o aparte e peço desculpas por ter interrompido.

O Sr. Marcondes Gadelha — Muito obrigado por sua atenção. Eu dizia, nobre Senador Roberto Saturnino, ninguém se sente feliz com a implementação das medidas de exceção. Evidentemente também não, o Governo. A interpretação que V. Ex^e dá sobre as causas dessa decisão é absolutamente pessoal, que escapa por inteiro ao alcance dos fatos. Por certo V. Ex^e não desconhece — e citou — o ofício do Presidente do Senado, o eminentíssimo Senador Moacyr Dalla.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Comedido e cauteloso.

O Sr. Marcondes Gadelha — Comedido e cauteloso. Por certo V. Ex^e não desconhece o documento encaminhado ao Sr. Presidente Moacyr Dalla pelas Lideranças do PDS, que se sentiam ameaçadas, inclusive no que diz respeito à sua incolumidade física.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Este, sim, despropósito.

O Sr. Marcondes Gadelha — V. Ex^e também não desconhece, por certo, todas as análises feitas pela mídia nacional, seja jornal, televisão, estações de rádio, sobre o clima de insegurança, sobre a temeridade em que se encontrava o Congresso Nacional. Não quero citar, eminentíssimo Senador, fatos recentes envolvendo lideranças de partidos de oposição, inclusive ameaças de morte proféradas ao Líder do PDS no Senado da República.

(Pausa. Murmúrios.)

O Sr. Marcondes Gadelha — V. Ex^es me obrigam a ler. Não queria citar nominalmente, mas vou atendê-los.

"Vocês preparam um golpe de mão para a votação do 2.024, não só nas galerias, mas também, no plenário. Senador, se alguém quiser me castrar, eu mato. Com aquela questão de ordem o Senhor queria desmoralizar o Congresso. Castrá-lo, respondeu o Líder Airton Soares."

Sr. Presidente, por uma questão de ética não queria citar este fato, mas fui obrigado a provar, pelo eminentíssimo Líder Pedro Simon. Se isto não é verdade, a responsabilidade é do Correio Braziliense.

Eminentíssimo Líder Roberto Saturnino, não sou eu quem o diz. É o eminentíssimo Jurista Afonso Arinos: "As medidas de exceção são medidas acautelatórias que visam evitar, impedir a necessidade do uso da força." Em primeiro lugar, devo dizer a V. Ex^e que estamos confortados que o Presidente da República tenha agido dentro dos estritos limites da Constituição da República. Segundo, que essas medidas, limitadas ao Distrito Federal, são de caráter provisório, e esperamos vê-las revogadas o mais rápido possível, de modo que se possa retomar o diálogo democrático, lamentavelmente interrompido. Retomando as palavras do Jurista Afonso Arinos: "Não haverá jamais tranquilidade para a democracia neste País se o órgão que representa a vontade popular, se o órgão que representa as soberanas decisões do povo brasileiro não se sentir seguro para tomar as suas decisões e as suas deliberações." Veja V. Ex^e que isso não se refere especificamente ao partido "A" ou ao partido "B", pois, como dizia Rui Barbosa, "A lei não me protege se não protege também o meu adversário". Se o PDS não se sentia seguro naquela circunstância, fique V. Ex^e certo que também

as Oposições não se sentiriam seguras, porque as instituições também estariam sob ameaça. V. Ex^e não há de negar este fato. Pode até tachar de exagero as posições das Lideranças do PDS neste Congresso, mas não há de revelar, não há de tomar por despicienda esta decisão, em face de um partido político, em face de bancadas inteiras se sentirem ameaçadas na sua decisão. O que diria V. Ex^e se este Congresso Nacional, por alguma razão, tivesse aviltada a sua dignidade? O que diria V. Ex^e, se este Congresso Nacional, por alguma razão, se sentisse intimidado ou se sentisse ameaçado, ou até mesmo, nobre Senador Roberto Saturnino, se algumas dessas ameaças viessem a concretizar? V. Ex^e, por certo, diria que este Governo não tem autoridade para manter a independência dos Poderes, que este Governo não tem a autoridade para manter a soberania do Poder mais alto — o Congresso Nacional. De modo que, agindo assim, atendendo à solicitação da Mesa, atendendo à solicitação de um partido político, atendendo às solicitações da imprensa nacional, quero crer, nobre Senador Roberto Saturnino, que, de alguma forma, o Governo atendeu a somas expressivas de vontades deste País. Com relação à disposição de negociar, posso dizer a V. Ex^e, porque na véspera estive com o Presidente da República, que se encontrava entusiasmado com a perspectiva do diálogo, com a perspectiva do entendimento, não vou jogar aqui a culpa ou a responsabilidade sobre os ombros de quem quer que seja, mas no momento em que o diálogo foi suspenso o Grupo dos Onze estava examinando a proposta do PDT, estava examinando atenciosamente, estava examinando cuidadosamente, estava examinando com a intenção e com o propósito de implementar. O Senhor Presidente da República se encontrava num estado de espírito que eu diria...

O Sr. Itamar Franco — Num estado de graça.

O Sr. Marcondes Gadelha — ... num estado de graça, para usar a palavra do Senador Itamar Franco. O Senhor Presidente da República se dispunha a transigir até às últimas consequências, se dispunha a ir à televisão para elogiar o espírito público da Oposição. Essa intranqüilidade não pode ser imputada ao Presidente João Baptista de Oliveira Figueiredo. Nobre Senador Roberto Saturnino, lamentamos profundamente não o episódio em si, mas a perda de substância, não os problemas numéricos, as faixas de salário que deveriam ser remuneradas e deveriam ter o seu reajuste automático em torno de 100%, não as medidas que propusemos para que fossem taxados os ganhos de capital, não as medidas que propusemos pelo fortalecimento da pequena e média empresa, não as medidas que propusemos para que houvesse uma distribuição igualitária dos ônus, dos encargos do programa de reajuste econômico necessário, neste momento, à retomada do crescimento. Lamentamos, acima de tudo, a perda do momento histórico, do momento histórico em que este Congresso Nacional, em que este Poder Legislativo ia assumir, de uma vez por todas, grande parte da responsabilidade pelo controle das finanças públicas deste País. Este fato não foi visto. Isto é profundamente lamentável. Senador Roberto Saturnino, a luta pela restauração dos direitos políticos, a luta pela anistia foi uma luta de consenso nacional, foi uma luta que envolveu todas as vontades. A luta pela superação das dificuldades econômicas é também um problema de todos. Não é só problema do Governo. É também um problema da Oposição, que não pode furtar-se, que não pode fugir, que não pode, por escapismo, negar a dura realidade em que nos encontramos, e com ela se envolver. Lamento profundamente que agora, em face dessas medidas de emergências, tomadas provisoriamente, circunstancialmente, para assegurar a integridade do Congresso Nacional, se venha a extrapolar e se encontrar com isso a desculpa para renegar o diálogo, para renegar o entendimento, para renegar a conciliação, para renegar, um

grão de vontade para encontrarmos soluções para problemas que afligem as grandes massas desassistidas deste País.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Mesa comunica ao nobre orador que o seu tempo está encerrado.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Concluirei brevemente, Sr. Presidente, e agradeço a benevolência de V. Ex^e.

Nobre Senador Marcondes Gadelha, agradeço a V. Ex^e o aparte, que me dá ensejo a que faça algumas considerações adicionais, retomando, em primeiro lugar, aquela alegação inicial que S. Ex^e fez a respeito do pessimismo de minhas palavras. Nobre Senador, nós vivemos sob a lógica da radicalização. Só escaparemos a essa lógica se formos capazes de romper, exatamente, o círculo vicioso que leva à ditadura. Esse é o esforço de entendimento que temos que fazer, e vou chegar à questão do entendimento no final da resposta que dou ao aparte de V. Ex^e.

Quanto à questão o ofício dos Líders do PDS, que tive a oportunidade de ler e achei...

O Sr. Pedro Simon — Doloroso!

O SR. ROBERTO SATURNINO — Pois é, de um excesso suspeito, nobre Senador. Desculpe-me dizer isto, mas de um excesso de palavras suspeito. Quanto ao ofício do Presidente do Congresso Nacional ao Ministro da Justiça, não. Foi um ofício de um Presidente de uma instituição que estava preocupada em zelar pela tranquilidade, pela boa ordem dos trabalhos e o fez na justa medida. Jamais o ofício do Presidente do Congresso Nacional poderia provocar a radicalidade da medida tomada pelo Senhor Presidente da República.

Quanto ao noticiário da imprensa, sim, saiu num ou outro jornal um noticiário e que agora também, nobre Senador, vai me desculpar V. Ex^e e a bancada da imprensa, eu já levanto sobre ele suspeções, até porque eu vi, numa dessas matérias, a descrição de um diálogo áspero que eu teria tido com o Senador Aloysio Chaves. De fato, tive um diálogo áspero. Reconheço, perante os meus nobres colegas, que, debaixo da tensão, da indignação que estávamos sentindo naquele dia, vendo que o Congresso Nacional iria ser vitimado por um golpe, e que jamais teríamos outra votação de decreto-lei, caso aquela questão de ordem fosse acatada pelo Presidente do Congresso que todos nós da Oposição, pelo menos, nos indignamos, e usamos algumas palavras ásperas. Eu usei para com o nobre Líder Aloysio Chaves uma expressão que não repetirei, aliás, repetirei, sim. Disse a S. Ex^e que ele estava agindo como um golpista. Disse isso, usei essa expressão, que até me arrependo de tê-la usado, porque acho que é importante manter um relacionamento civilizado e cordial dentro do Parlamento. Mas debaixo daquele clima de tensão, tive um diálogo áspero, fiz acusações duras ao Líder Aloysio Chaves. Mas a expressão que está no noticiário e que eu li, é absolutamente inventada e inverídica.

O Sr. Marcondes Gadelha — Ela é até branda em relação a outras expressões.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Mas é absolutamente falsa, e eu invoco o testemunho do Senador Aloysio Chaves, que S. Ex^e repita o que estou dizendo ou me negue, se eu, em algum momento, usei aquela expressão, que chegou a aparecer nesse noticiário.

Então, tomar esse noticiário, com algumas notícias de que estavam chegando caminhões com mulheres e crianças de São Paulo, que periculosidade! Mulheres trazendo seus filhos para assistirem à sessão, inventar isso, fazer um ofício com aquele exagero do ofícios dos Líders do PDS para levar ao Presidente do Senado, que compreendeu a situação, agiu como Presidente de uma

instituição deve agir: tomou as medidas dentro da cautela necessária. Agora, que isso tivesse dado origem a decretarem-se medidas extraordinárias, um verdadeiro estado de sítio para a capital federal, isso não tem cabimento, é obviamente falsa essa fundamentação, e as razões são outras e aquelas que aleguei.

E digo mais, Srs. Senadores, particularmente do PDS, agora sim, o Congresso Nacional está realmente ameaçado. Antes não, poderia até haver uma preocupação, mas o próprio Congresso tomou as providências, sob a orientação do Presidente, para acautelar a situação e o clima de ontem. Agora o Congresso Nacional está sob ameaça, é evidente, a residência de qualquer um de nós pode ser invadida a pretexto de se buscar um documento aqui, outro documento ali.

O Sr. Pedro Simon — Qualquer cidadão tem medo de vir a Brasília.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Qualquer cidadão tem medo de vir a Brasília, pois está sujeito a ser preso sem nenhuma motivação. Enfim, agora sim, os nossos trabalhos estão cercados por um clima pesado de ameaça, o que não havia antes.

O Sr. Humberto Lucena — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO — Com muito prazer.

O Sr. Humberto Lucena — Ainda com relação ao ofício da cúpula do PDS, há um detalhe importante. Pediram garantias para assegurar a presença da Bancada do PDS no Congresso, quando se sabia que as Bancadas do PDS lá não iriam, e lá não foram, porque queria a aprovação dos Decretos nºs 2.036 e 2.045 por decurso de prazo. A não ser que estivessem preocupados em garantir o Grupo Participação, que estaria lá, como esteve, para votar contra os decretos-leis.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Muito bem lembrado por V. Ex^e

Mas, Sr. Presidente, eu encerro as minhas considerações dizendo ao nobre Senador Marcondes Gadelha, que eu também lamento que não tenhamos chegado a um entendimento, porque havia, efetivamente, uma oportunidade, prenunciou-se algo que podia mudar em substância...

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Permite V. Ex^e um aparte, nobre Senador?

O SR. ROBERTO SATURNINO — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Eu também, em primeiro lugar, quero juntar a minha voz ao protesto feito por V. Ex^e, bem como Líder do meu Partido, com relação a esses episódios. Eu queria fazer, apenas, duas considerações para não me alongar no seu brilhante pronunciamento. Em primeiro lugar, queria dizer que vejo, assim como a maioria de nós, com preocupação esse episódio Diria até, com certa isenção, que ele é quase ridículo. A leitura pela carta do Presidente José Sarney é de espantar e o que veio depois, tendo em vista as circunstâncias, não teria nexo. Não há porque a exaltação do nobre Líder do Governo em exercício, porque não teria nexo, não seria necessária. A tranquilidade reina sobre Brasília, reinava ontem, reina hoje e espero que reine amanhã também. O que me parece sintomático, é que há pouco tempo tivemos o episódio do pedido de cassação ou de advertência forte, não sei como foi formulado, do Deputado Mário Juruna, e vi que, de repente, o Senhor Presidente da República entrou em estado de graça, para usar a mesma expressão. Da fúria passou à graça, e agora, da graça passou à fúria. Isso me preocupa. Preocupam-me esses humores tão rapidamente mudados

e me preocupa que haja medidas preparadas para quaisquer dos estados de Sua Excelência. Se está em estado de graça, temos o diálogo, se está em estado de fúria, temos os decretos. E aí vieram decretos, que, evidentemente, foram preparados há muito tempo, que não têm nada de improviso. Aí vem a segunda consideração em abono ao que dizia V. Ex^a no término do seu pronunciamento. Também acredito que o interesse do País, que o interesse dos desempregados, dos pobres requer de nossa parte uma atitude construtiva. Sabe V. Ex^a que não digo apenas isso, mas trato de exercitar essa possibilidade.

O SR. ROBERTO SATURNINO — É verdade.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Entretanto, temos a sensação de que muitas vezes, quando nos acenam com o diálogo, é quando ele está na undécima hora, quando é impossível. Quando nos pedem que apresentemos soluções, é quando a carga política e emocional está posta de tal maneira que não há possibilidade alguma. Então, faria um apelo, agora, que nós temos tanto tempo para discutir o Decreto. Agora é o momento de ver se, realmente, há um ânimo construtivo porque, agora, não estamos sob a pressão das 24 horas para votar um projeto, nós temos tempo, é possível ponderar, é possível discutir com as lideranças sindicais, é possível discutir com o conjunto do Brasil, e, agora, não serão apenas as lideranças sindicais que irão protestar, talvez, os banqueiros...

O SR. ROBERTO SATURNINO — É verdade.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — ... porque, pela primeira vez, vejo, ao ouvir, rapidamente, as medidas, que há motivos de preocupação, também, para o outro lado, e acredito que num momento de crise tão densa quanto esta, talvez fosse oportuno, deixando de lado o estado de graça ou o estado de fúria, que nos colocássemos no estado da razão, que é o que tem faltado. Como sei que V. Ex^a é dos que fazem um grande esforço para que o estado da razão prevaleça, acredito que é o momento de usarmos o estado da razão e o primeiro ato razoável, depois do que aconteceu, é a suspensão imediata do estado de emergência. Agradeço a V. Ex^a.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Sr. Presidente, encerrarei já que V. Ex^a avverte de que o meu tempo está esgotado, até mesmo porque, o que iria dizer, o nobre Senador Fernando Henrique Cardoso já o disse por mim. Suas palavras refletiram, exata e precisamente, tudo o que iria dizer. É o momento, agora, se há ainda — vamos acreditar que haja — aquela disposição que o nobre Senador Marcondes Gadelha entreviu, percebeu, captou na sua entrevista com o Presidente, é o momento de aproveitar agora todo este período, antes do exame, e da aprovação que não vai haver pelo Congresso, desse novo decreto, no sentido de construirmos uma solução. Agora, é óbvio que, para se restaurar o clima de diálogo, a primeira providência tem que ser a revogação das medidas de emergência. É o que nós, esperamos, desejamos, aspiramos, e torcemos, sincera e profundamente ocorra.

O Sr. Severo Gomes — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO — Ouço V. Ex^a, nobre Senador Severo Gomes.

O Sr. Severo Gomes — Nobre Líder Roberto Saturnino, ouço com atenção o discurso de V. Ex^a. Quero manifestar a V. Ex^a a minha mais absoluta concordância e apontar alguma coisa a respeito da intervenção do Senador Fernando Henrique Cardoso e sobre as palavras de V. Ex^a, da oportunidade de buscarmos um entendimento a respeito dessas questões tão importantes para o País. Acho que esse entendimento tem uma atualidade maior, na medida em que procuramos colocar algumas questões diante dos acontecimentos contemporâneos. A primeira

delas seria uma resposta à pergunta que V. Ex^a faz de qual é o sentido das medidas de emergência? Eu diria a V. Ex^a que o prazo das medidas de emergência, estão, de uma certa maneira, explicando a sua própria natureza. Nós estamos vivendo momentos difíceis, nós já tivemos acontecimentos anteriores que, de uma certa forma, podem ser colocados na esteira das medidas de emergência, desde as manifestações do Comandante do Planalto aos seus oficiais, procurando desmoralizar o Congresso, as Comissões Parlamentares de Inquérito, à tentativa de cassação do mandato do Deputado Mário Juruna e, hoje, às medidas de emergência, estendidas por um prazo que não tem nenhuma explicação, a não ser que fôssemos lenhar em outro mato. A segunda questão, que mostra a importância da negociação, é que os decretos-leis têm sido colocados e baseados na necessidade da urgência, mesmo porque eles devem ser referendados pelo Congresso. Ora, se o Congresso põe para baixo decretos-leis como o 2.024 e o 2.045, quer dizer que o Congresso nega passagem a esse tipo de legislação dentro do País. Portanto, a decretação de um novo decreto-lei, no mesmo sentido, significa uma tentativa de confronto com o Congresso que representa hoje a vontade da grande, da maioria absoluta da Nação. Muito obrigado.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Eu que agradeço.

Sr. Presidente, desta vez encerro, mesmo, declarando aos nobres representantes do PDS que a nossa disposição de retomar o diálogo interrompido se restaurará, também imediatamente, após a revogação das medidas de emergência, não têm mais nenhum sentido, mesmo sob a fundamentação, que nós vemos inteiramente falsa, com que foram tomadas.

Era isso que eu queria dizer, Sr. Presidente, agradecendo a benevolência de V. Ex^a (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Virgílio Távora, como Líder do PDS.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (PDS — CE. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

As palavras iniciais nossas são de justiça, de desagravo a V. Ex^a. Sr. Presidente pela visão distorcida apresentada quanto a atitude que, na defesa daquilo que se julgou justo e certo, V. Ex^a, como Chefe desta Casa, houve por bem proceder.

Queremos dizer a V. Ex^a que o seu Partido, e aqui falamos na ausência do Líder efetivo que está, no momento, tomando parte na reunião do diretório do nosso PDS, convocada de há muito, queremos dizer, repetir a V. Ex^a que o Partido se orgulha do membro que tem, no lugar que exerce com tanta proficiência.

Segundo, gostaríamos, então, de dizer que, ontem, Srs. Senadores e Sr. Presidente, foi um dia triste, principalmente para três membros desta Casa: para o eminente Senador Fernando Henrique Cardoso, para o eminente Senador e Líder do PDT, Roberto Saturnino, e para nós que tanto, anonimamente, lutamos, e de há tanto tempo, para que haja a compreensão, o entendimento, no mais alto estilo, das diferentes facções que compõem o Parlamento, no sentido de chegarmos a uma solução para a crise em que se debate o País.

Nunca ignoramos, era base de nosso raciocínio, aquela premissa: que mundo o Executivo de armas das quais não se dispunha a abdicar, de outro lado, tendo o Legislativo, como seu poder de fogo, a maioria que, inegavelmente, possui a Oposição na Câmara baixa do País, na Câmara dos Deputados, nenhum poderia impor sua vontade ao outro se não fôr em termos de um acordo, de um entendimento de alto nível. Esse entendimento, deste acordo, de alto nível não se poderia obter da noite para o dia. Era curial, era perfeitamente visível que dis-

pondo o Governo federal do poder de emitir decretos-leis — não vamos discutir a justiça ou não de ser colocado esse dispositivo dentro da Constituição — e, de outro lado, havendo esses atos de serem submetidos à apreciação do Congresso, o impasse estaria absolutamente criado no momento em que uma vontade se contrapusesse à outra.

Não vamos, também, aqui discutir problemas de exame, de exegese de aplicação de Regimento. Mas, vamos aqui dizer bem claro, chamar a atenção de todo este Plenário, que é a caixa de maior ressonância que achamos da opinião política brasileira, de que ou encontramos um termo comum de entendimento ou continuaremos completamente parados nesta situação.

Diz o eminente Senador pelo Rio Grande do Sul — fora do microfone, é bem verdade, mas temos boas ouças para escutá-lo — de que “ou virão decretos-leis”. Perfectamente, um lado utilizará sempre os instrumentos que acha que mais lhe favorece a ação, e o outro lado, dentro das suas prerrogativas, daquilo que lhe é inherentemente à ação, procurará, dentro do plenário da Câmara baixa, derrubar esses atos 2.012, 2.024, 2.045. Ontem, o 2.045 foi rejeitado...

O Sr. Humberto Lucena — E as medidas de emergência?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Um momento, um instante, os apartes serão dados quando pedidos e concedidos.

E, agora, o que vemos? O Decreto-lei nº 2.064. E adiantamos aos senhores que, no que se refere à parte das estatais, os senhores terão talvez o 2.070 ou 2.072.

A que ponto isto nos leva? É o apelo que estamos fazendo à concórdia, ao entendimento. Não é o apelo do Governo, é o apelo do homem que, dentro do PDS, com o testemunho dos líderes do PDT, de figura eminentíssima do PMDB, e de todos os senhores, de que, há meses, não temos feito outra coisa senão procurarmos que haja a saída para esse impasse. Não sejamos como avestruz que coloca sua cabeça debaixo da areia.

Dizem os senhores que o Decreto-lei nº 2.064 será derrubado. Não sabemos se sim ou não, porque ele contém, na rápida leitura que fizemos à noite passada, uma série de proposições que dificilmente alguém que queria resolver o problema brasileiro a ele se oponha.

O Sr. Pedro Simon — V. Ex^a então já tinha o decreto ontem de noite?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Caro Senador Pedro Simon, V. Ex^a está perante o seu colega que não mente. Tínhamos e lemos para um seu colega. Tinha, sim, Senhor.

O Sr. Pedro Simon — Então o governo deve ter levado no mínimo 24 horas para elaborá-lo, porque ontem ele já estava pronto.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Melhor ainda, esta proposição é praticamente calcada sobre a do chamado grupo dos onze, com as modificações que críticas as mais variadas apresentaram.

Pois bem, o fulcro do nosso pronunciamento, Sr. Presidente, Srs. Senadores, fazendo votos para que essas medidas de exceção sejam as mais rápidas e as mais breves possíveis, é que, acima de tudo e de qualquer recálque, debruce-se a nobre Oposição sobre o 2.064, veja o que ele tem de bom e procuremos, cada qual, no estudo que se fizer deste instrumento algo que sirva de base para que o entendimento comum que é absolutamente necessário no momento em que, na História do Brasil, em uma das raras vezes, vemos uma antonímia em termos de poder de decisão entre o Executivo e o Legislativo. Eram estas, Sr. Presidente, as palavras que teríamos, queríamos dar.

O Sr. Fábio Lucena — permite V. Ex^a uma indagação sobre Senador?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Pois não, ouvimos Ex^a.

O Sr. Fábio Lucena — Nesta seqüência de decretos e de atos, que estão sendo produzidos pelo Governo e nos quais V. Ex^a está informado...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Não estamos informados? Todos nós estamos informados; 2.012, 2.024, 2.045, com uns pequenos intermediários, 2.036, 2.040, 2.037.

O Sr. Fábio Lucena — Eu vou formular o pedido de informação a que me propus, me permite V. Ex^a poderia informar o Senado se há ato institucional já pronto?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — A pergunta de V. Ex^a não está à altura, eminent Senador, do nível de debates que traçamos nesta Casa e, principalmente, da consideração que sempre dispensamos a V. Ex^a. V. Ex^a precisa saber que somos de uma família que viveu em revolução e conspiração. Conhecemos o Território de Guaporé na II Guerra, exilado pelo mesmo motivo. Estivemos em Aragarças, estivemos em Jacareacanga. Um homem que preza liberdade, e cujo passado...

O Sr. Fábio Lucena — A trajetória de V. Ex^a é um exemplo dignificante de vida pública.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Impede, se tivesse conhecimento, de pactuar com atos institucionais.

O Sr. Gastão Müller — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Com prazer.

O Sr. Gastão Müller — É para aprender. V. Ex^a tem a experiência de duas vezes Governador.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Aprendemos muito foi do seu tio, então vamos ver se vamos transmitir, se tem alguma coisa.

O Sr. Gastão Müller — Então V. Ex^a teve um belo professor. Mas porque o Governo em vez de enviar outro decreto-lei, que é o óbvio de acordo com a sistemática atual só se pode aprovar ou rejeitar ele não envia para o Congresso um projeto de lei que se pode debater, sobre o qual se pode dialogar e que pode ser modificado, substanciando nesse projeto de lei o pensamento médio da opinião do Congresso Nacional? E não impõe um decreto-lei que não pode ser emendado.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Há pouco falamos a V. Ex^a e aos seus nobres pares justamente do impasse em que estávamos montado. De um lado, a força que o Governo tinha e estava, em termos de Legislação, na emissão de decreto-leis; e o Congresso teria a sua contrapartida na Maioria que, na Câmara baixa, ostenta o conjunto das Oposições. Portanto, aí é que estava o impasse. Haja o entendimento, não temos a menor dúvida de que o Governo abre mão, porque ele não é sádico, de algo que só serve de fricção entre os dois Poderes.

O Sr. Pedro Simon — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Com muita honra, sobre Senador Pedro Simon. Estava faltando o aparte dos pampas.

O Sr. Pedro Simon — Nobre Senador Virgílio Távora, repara V. Ex^a o seguinte aspecto: quando nós fomos chamados pelo Líder do PDS, nós do PDT, PTB e PMDB, que nos comunicava previamente que o Presidente da República falaria à Nação, convocando a Nação para

um diálogo, já naquela ocasião, nós chamávamos a atenção para um aspecto, o de que os notáveis do PDS, entre os quais lá está o nosso velho companheiro e amigo Marcondes Gadelha, os notáveis do PDS, levaram 70 dias para estudar a sua proposta. Desde o dia 12 de agosto até a segunda-feira da semana passada. Aí o PDS reuniu a sua Bancada na Câmara, reuniu a sua Bancada no Senado, reuniu a sua Executiva, e reparou que fato original, ontem, o Governo baixou decreto-lei e hoje ainda o PDS está reunindo o seu Diretório Nacional, para decidir sobre a proposta do "Grupo dos 11". Não há, ainda, decisão do próprio PDS sobre a proposta do "Grupo dos 11". Hoje é que se está reunindo o Diretório Nacional, porque quando o Senador José Sarney procurou o Presidente do PDT e o Presidente do PMDB e entregou a proposta do "Grupo dos 11" ele disse: "O PDS se reunirá no dia 20 para ter a palavra oficial". Quer dizer que as Oposições não têm, até agora, sequer a decisão oficial do PDS. No entanto, em questão de 48 horas se pôs a faca no peito da Oposição, no sentido de que a Oposição teria que dar, em 48 horas, uma palavra definitiva, que o PDS ainda não tinha. E levou-nos a esse decreto-lei. Na verdade, me perdoe, nobre Senador, com o Grupo dos Onze — veja como as palavras mudaram, Grupo dos Onze, agora, é grupo de notáveis; houve uma época em que Grupo dos Onze era coisa de subversivo — com o Grupo dos Onze notáveis passaram os 70 dias, as Oposições foram envolvidas, o Presidente da República falou à Nação, mas, na verdade, esse decreto-lei já estava preparado, isso já estava sendo adrede preparado, e o que se quer fazer é isso que V. Ex^a está dizendo agora: "tinhamos a intenção, a proposta foi apresentada, a sugestão foi feita e a solução não foi dada". Se o Governo quisesse, nobre Senador — se o Governo quisesse — ele sabia até, porque dentro da Bancada do PDS 40 foram lá votar contra. E duvido que dos outros 200 sobrassem mais de 100 que tivessem ido lá, para votar a favor. Então, a esmagadora maioria do Congresso era contra o 2.045 e a unanimidade do Congresso queria discutir. Queria discutir, como? Queria discutir, discutindo. Não está certo que os "notáveis" precisavam 70 dias, mas que o resto do povo brasileiro lhe dessem 15 dias, 20 dias, para fazer aquilo que os "notáveis" fizeram em 70 dias. Então, o Governo agiu deliberadamente. O Presidente da República foi à televisão, estendeu a mão, estava em estado de graça esperando o diálogo, mas na verdade o 2.064 já estava preparado. Por que — diz bem o Senador Gastão Müller — por que não? E dai foi rejeitado o 2.045? Sim. Diz o Líder do seu Partido falando aos jornais e à televisão: "O Governo não podia ficar sem uma lei salarial!" Pelo amor de Deus! Tem uma lei salarial! Ela está aí, decai o 2.045 e a lei salarial entra em vigor. Qual o crime dessa lei salarial ficar por 15, 20 dias, e se permitir às Oposições discutirem, dialogarem e chegarem, com o Governo, a um entendimento em cima de um projeto e não em cima de um decreto-lei? Agradeço a V. Ex^a.

O Sr. Marcondes Gadelha — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Daremos aparte a V. Ex^a e depois responderemos aos dois.

O Sr. Marcondes Gadelha — Nobre Senador Virgílio Távora, às vezes eu fico pensando que a doura Oposição prefere o decreto-lei, porque desta maneira se sente desobrigada a um envolvimento com os grandes problemas econômicos do País. Temem de alguma forma, o que é razoável, propor seja necessariamente inferior às aspirações nacionais e dessa maneira se sentiria comprometida. Porque não fosse essa a interpretação, Sr. Presidente, nós não teríamos esse aparte do Senhor Pedro Simon. Ora, esses 70 dias que, na verdade não foram 70 foram 40, mas esses 70 dias a que V. Ex^a alude, é que o grupo dos chamados "notáveis" do PDS, se aplicavam à questão econômica, mas da metade desse tempo foi consumi-

do examinando as propostas do PMDB, da Oposição, examinando as propostas da sociedade civil, examinando as propostas do grupo participação do PDS, examinando as propostas dos Líderes sindicais convocados. E no entanto S. Ex^as não se dignaram a examinar o nosso documento, ou então o examinaram superficialmente, porque a primeira declaração, a segunda e a terceira do Presidente do PMDB, Ulysses Guimarães, foi a de que o documento representava um avanço significativo, representava um avanço extraordinário. Isto foi reiterado algumas vezes. Apenas, Sr. Presidente, reclamavam da questão salarial, aliás, reclamavam apenas de alguns ajustes, não necessariamente na questão das relações trabalhistas, porque o documento dos 11 era exaustivo nesse ponto. Ele reconhecia a necessidade de aumentar o poder de barganha dos trabalhadores; reconhecia a necessidade de uma ampliação da lei de greve, de permitir o aficiamento pacífico, de permitir propaganda da greve, de impedir a demissão por participação em greve, de impedir a utilização do chamado "exército de mão-de-obra de reserva", de impedir que o empregador forçasse o retorno ao emprego, e da criação de um Instituto Nacional de mediação e de arbitragem, e de Conselhos de Relações Trabalhistas em nível regional e em nível federal, de modo a ordenar, de modo a instruir, de modo a preparar as diversas partes para o novo clima de livre negociação. Ora, Sr. Presidente, tudo isso foi muito ressaltado, foi dito até com um certo entusiasmo pelo Presidente do PMDB; ou será só o Sr. Ulysses Guimarães leu o documento e o Senador Pedro Simon por acaso não fez a leitura em tempo hábil a ponto de...

O Sr. Pedro Simon — Não é. Até hoje não é documento oficial. O PDS está reunindo agora para falar, só que não tem mais o que falar; mas a convocação foi feita. O Senador Sarney disse aos Presidentes do PMDB e do PDT que hoje, quinta-feira, o Diretório Nacional iria tomar uma posição oficial. Ainda não existe posição oficial do PDS sobre o documento.

O Sr. Marcondes Gadelha — Por mais que o adjetivo "oficial" seja usado aqui como um álibi, como um escambo, S. Ex^a não pode negar que essas negociações prosperavam, a imprensa dava conta disso, toda a opinião pública deste País sabia que os documentos estavam sendo discutido em nível partidário, embora não tivesse esse cunho oficial que S. Ex^a tanto exige. Mas aquilo era a preparação; aquilo era exatamente o entendimento para que entregássemos uma fórmula composta que representasse a vontade das Lideranças desse País, e desta forma pudesse retratar, ainda que não por inteiro, mas pelo menos em grande parte, a vontade nacional. Agora, Sr. Presidente, nós voltamos à fórmula do decreto-lei. A Oposição se delicia com este fato. Tem uma desculpa, uma razão, para voltar as costas ao envolvimento. Não temos mais o que discutir; não temos porque participar, não temos o porque nos envolver. Não temos porque opinar; não temos nada a dizer. Temos apenas de esperar que o caos social venha a imperar neste País. Esta é uma atitude lamentável; é uma atitude derrotista; é uma atitude de quem acha que a responsabilidade de acreditar na democracia, de que acreditava na Abertura democrática, e acreditar na instituição de um regime de direito limpo, escorreito, puro, digno desse nome é apenas uma responsabilidade do Partido do Governo.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Sr. Presidente, Srs. Senadores, essas eram as palavras que havíamos de aqui proferir. Primeiro, em desagravo a V. Ex^a. Segundo, no externar da mágoa daqueles que tanto lutaram por um entendimento, pelo desfecho havido no dia de ontem. Terceiro, no expressar a esperança de que breve este estado de emergência passe para o passado. E quarto que realmente...

O Sr. Pedro Simon — Medida de emergência; estado de emergência ainda é mais grave.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — ... esse estado de emergência está ruim das oícas. Estado de emergências. Eu não disse "Estado" de emergência.

O Sr. Pedro Simon — É capaz deles ouvirem e não entender; foi bom V. Ex^e esclarecer.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Finalmente, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o apelo que fazemos é que, acima das nossas paixões partidárias, encontramos um denominador comum para sairmos da situação de impasse em que nos encontramos, da crise que toda a Nação brasileira está envolta e que lançando nossas vidas para o alto tomemos como norma o Pro-Brasil FIAT Eximi. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às dezoito horas e trinta minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

— redações finais dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 18, de 1982 e 11, de 1983; e

— Projeto de Resolução nº 112, de 1983.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 271, DE 1983 Complementar

— Autoriza o levantamento de recursos do PIS-PASEP para aquisição da casa própria.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 4º da Lei Complementar nº 26 de 11 de setembro de 1975, o seguinte:

"§ 4º A pedido do interessado, o saldo dos depósitos poderá ser também utilizado como parte do pagamento destinado à aquisição da casa própria."

Art. 2º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Prescrevia a Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970, que instituiu o Programa de Integração Social (PIS) no § 2º de seu art. 9º que o saldo dos depósitos do Fundo de Participação, a pedido do interessado, poderia ser também utilizado como parte do pagamento destinado à aquisição da casa própria.

Houve, a respeito, ao ser alterada referida legislação, evidente retrocesso, eis que a Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, que promoveu a unificação do Programa de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) no chamado Fundo PIS-PASEP, só permitiu o levantamento de recursos nas seguintes hipóteses:

"Art. 4º As importâncias creditadas nas contas individuais dos participantes do PIS-PASEP são inalienáveis, impenhoráveis e, ressalvado o disposto nos parágrafos deste artigo, indisponíveis por seus titulares.

§ 1º Ocorrendo casamento, aposentadoria, transferência para a reserva remunerada, reforma ou invalidez do titular da conta individual, poderá ele receber o respectivo saldo, o qual, no caso de morte, será pago a seus dependentes, de acordo com a legislação da Previdência Social e com a legislação específica de servidores civis e militares ou, na falta daqueles, aos sucessores do titular, nos termos da lei civil.

§ 2º Será facultada, no final de cada exercício financeiro posterior ao da abertura da conta individual, a retirada das parcelas correspondentes aos créditos de que tratam as alíneas "b" e "c" do artigo 3º.

§ 3º Aos participantes cadastrados há pelo menos cinco anos e que percebam salário mensal igual ou inferior a cinco vezes o respectivo salário mínimo regional, será facultada, ao final de cada exercício financeiro, retirada complementar que permita perfazer valor igual ao do salário mínimo regional mensal vigente, respeitadas as disponibilidades de suas contas individuais."

Ora, como se sabe, o programa brasileiro da casa própria é executado através do Sistema Financeiro de Habitação que, por sua vez, promove reajustamentos sistemáticos do saldo devedor e das amortizações a cargo dos respectivos mutuários que chegam a ser para a maioria dos adquirentes, insuportáveis.

Nada justifica, portanto, que em se tratando de participante do PIS-PASEP, fique o mutuário do Sistema Financeiro impedido de lançar mão de recursos que a rigor integram o seu próprio patrimônio para reduzir os encargos decorrentes da aquisição da casa própria.

Impõe-se, desse modo, o restabelecimento da norma legal revogada em 1975, como o faz a presente proposição.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 1983. — Fernando Henrique Cardoso.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 26, DE 11 DE SETEMBRO DE 1975

Altera disposições da legislação que regula o Programa de Integração Social (PIS) e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP).

Art. 4º As importâncias creditadas nas contas individuais dos participantes do PIS-PASEP são inalienáveis, impenhoráveis e, ressalvado o disposto nos parágrafos deste artigo, indisponíveis por seus titulares.

§ 1º Ocorrendo casamento aposentadoria, transferência para a reserva remunerada, reforma ou invalidez do titular da conta individual, poderá ele receber o respectivo saldo, o qual, no caso de morte, será pago a seus dependentes, de acordo com a legislação da Previdência Social e com a legislação específica de servidores civis e militares ou, na falta daqueles, aos sucessores do titular, nos termos da lei civil.

§ 2º Será facultada, no final de cada exercício financeiro posterior ao da abertura da conta individual, a retirada das parcelas correspondentes aos créditos de que tratam as alíneas "b" e "c" do artigo 3º.

§ 3º Aos participantes cadastrados há pelo menos 5 (cinco) anos e que percebam salário mensal igual ou inferior a 5 (cinco) vezes o respectivo salário mínimo regional, será facultada, ao final de cada exercício financeiro, retirada complementar que permita perfazer valor igual ao do salário mínimo regional mensal vigente, respeitadas as disponibilidades de suas contas individuais.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Economia.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 272, DE 1983

Autoriza o Poder Executivo a isentar as empresas de recolhimento do FGTS de empregado recrutado para prestação do Serviço Militar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a isentar as empresas da obrigação prevista na Lei nº 4.375, de 17-8-1964 e Arts. 471 e 472 da Consolidação das Leis do Trabalho, de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos empregados recrutados para prestação do Serviço Militar.

Art. 2º Ficam assegurados ao empregado recrutado os direitos referentes ao FGTS, cujas contribuições serão recolhidas pelo Ministério Militar a que esteja servindo.

Parágrafo único. As contribuições do FGTS serão pagas com recursos ordinários do Tesouro Nacional, através de dotações específicas consignadas a cada Ministério no Orçamento da União.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A Lei nº 4.375, de 17-8-1964, os Arts. 471 e 472 da Consolidação das Leis do Trabalho e o art. 9º do Decreto nº 59.820 obrigam as empresas a pagarem o FGTS durante o período de afastamento do empregado que vai cumprir o mandamento constitucional da prestação do serviço militar, e ainda as obrigam a assegurar a vaga ao término do referido serviço, com todas as vantagens atribuídas à respectiva categoria profissional.

Os objetivos que inspiraram a criação de dispositivos destinados a proteger os direitos trabalhistas do recrutado, na verdade, estão sendo desvirtuados na sua aplicação, porque ao onerar as empresas que ficam pagando o FGTS sem contar com a prestação do trabalho, induz a estas criarem barreiras à admissão de jovens na faixa etária dos 16 a 18 anos.

Ao aproximar-se dos 18 anos de idade, se o jovem está empregado, muitas vezes perde o emprego, ou simplesmente não encontra trabalho, mesmo que exista vaga, devido em grande parte à hipótese do alistamento. O empregador não faz segredo do motivo da recusa: ainda não prestou serviço militar. Embora dos que se alistam anualmente apenas cerca de 10% sejam convocados, estes mesmos são prejudicados por um largo período de tempo, porque o certificado da prestação daquele serviço só é fornecido vários meses depois.

É justo o Estado proteger os direitos de quem está trabalhando e é obrigado a se afastar do emprego para cumprir um dever constitucional. Mas não é justo que uma grande maioria seja prejudicada em suas pretensões de trabalho, não raro para assegurar a subsistência própria ou da família. Devemos igualmente reconhecer o direito das empresas, em apelar para um meio legítimo de evitar um custo que não tem a contrapartida do trabalho. Afinal a empresa não é uma instituição de atendimento social.

Como os recrutados, enquanto fazem o treinamento militar, também trabalham, constituindo uma mão de obra baratinha para as Forças Armadas, nada mais justo que o Governo assuma a obrigação de custear os encargos sociais, pelo menos daqueles que foram afastados do emprego e estão onerando os empregadores sem que estes tenham qualquer espécie de retorno do recurso aplicado.

Analizando algumas classes de renda dentro da citada faixa de idade, é que verificamos a extensão dos problemas decorrentes de tal distorção na legislação do Serviço Militar e trabalhista.

Mais de 50% da população economicamente ativa brasileira ganha até um salário mínimo. Entre estes, segundo as estatísticas oficiais, incidem, igualmente, os maiores índices de mortalidade, analfabetismo e criminalidade. Os menores começam a trabalhar cedo, sendo, em muitos casos, o arrimo da família (quando a têm) aos 12 anos de idade. Com o passar do tempo, muitos aprendem um ofício na escola da vida, que também lhes ensina formas marginais de sobrevivência. Alguns chegam a fa-

zer cursos regulares, ou treinamentos no SENAI, SESC e outros órgãos do Governo. Quando, entre os 17 e 18 anos de idade, esses menores, aptos a um trabalho melhor, são preferidos pelas já citadas barreiras, são estimulados à procura do caminho aberto à marginalidade.

Aqueles que fazem um curso profissionalizante de 2º grau, cuja terminalidade se verifica aos 17 ou 18 anos, quando deveriam começar a trabalhar e vêem-se barrados logo ao tentar iniciar suas carreiras, desgastam-se psicológica e profissionalmente, e a Nação perde com a alienação dessa mão de obra especializada. Do mesmo modo acontece com os que passam no "gargalo" do vestibular e precisam do trabalho para custear a Faculdade. Tal frustração e a ociosidade facilitam a caminhada para o mundo dos tóxicos e outras anomalias sociais que começam nessa idade.

Como não existe uma forma, dentro dos princípios democráticos, de interferir nos critérios de seleção dos empregados das empresas privadas, e uma vez que as Forças Armadas se apropriam de parte da força do trabalho daqueles que vão fazer o treinamento militar, o mais lógico é o Governo assumir as despesas com o recolhimento dos encargos sociais dos empregados requisitados, isentando assim, as empresas do ônus financeiro. Estas continuariam com a responsabilidade de assegurar a vaga com todas as vantagens atribuídas à categoria profissional durante o período do afastamento do trabalho. Sem o ônus financeiro, é evidente que a barreira será eliminada e evitados muitos dos problemas citados.

Senado Federal, 20 de outubro de 1983. — Milton Cabral.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.375, DE 17 de AGOSTO DE 1964

Lei do Serviço Militar

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1 DE MAIO 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

Da Suspensão e da Interrupção

Art. 471. Ao empregado afastado do emprego são asseguradas, por ocasião de sua volta, todas as vantagens que, em sua ausência, tenham sido atribuídas à categoria a que pertencia na empresa.

Art. 472. O afastamento do empregado em virtude das exigências do serviço militar ou de outro encargo público, não constituirá motivo para a alteração ou rescisão do contrato de trabalho por parte do empregador.

§ 1º Revogado pela Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (lei do Serviço Militar — D.O. 3-9-1964), cujos arts. 60 e 61 dispõem:

§ 2º Nos contratos por prazo determinado, o tempo de afastamento, se assim acordarem as partes interessadas, não será computado na contagem do prazo para a respectiva terminação.

§ 3º Ocorrendo motivo relevante de interesse para a segurança nacional, poderá a autoridade competente solicitar o afastamento do empregado do serviço ou do local de trabalho, sem que se configure a suspensão do contrato de trabalho.

§ 4º O afastamento a que se refere o parágrafo anterior será solicitado pela autoridade competente diretamente ao empregador, em representação fundamentada, com audiência da Procuradoria Regional do Trabalho, que providenciará, desde logo, a instalação do competente inquérito administrativo.

§ 5º Durante os primeiros 90 (noventa) dias desse afastamento, o empregado continuará percebendo sua remuneração.

— Os §§ 3º, 4º e 5º foram acrescentados pelo Decreto-lei nº 3, de 27 de janeiro de 1964 (DO, 27-1-1966).

.....
DECRETO Nº 59.820 DE 20 DE DEZEMBRO DE
1966(a)
(DOU 27.12.1966 — LTr 31/33)

Aprova o regulamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

.....
Dos Depósitos de Garantia (*)

Art. 9º As empresas ficam obrigadas a depositar, até o último dia útil de cada mês, em conta bancária vinculada, importância correspondente a 8% (oito por cento) da remuneração paga no mês anterior, a cada empregado, optante ou não, excluídas as parcelas não consideradas, segundo o disposto nos arts. 457 e 458 da CLT como integrantes da remuneração do empregado, e incluída a Gratificação de Natal a que se refere a Lei nº 4.090, de 13 de junho de 1962, com as modificações da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965.

§ 1º O depósito de que trata este artigo é também exigível nos seguintes casos de afastamento de serviço do empregado:

- a) para prestação de serviço militar;
- b) por motivo de doença, até 15 (quinze) dias;
- c) por acidente de trabalho;
- d) por motivo de gravidez e parto;
- e) por outros motivos também admitidos em lei que interrompem o contrato de trabalho.

§ 2º Nas hipóteses previstas no § 1º a percentagem incidirá, durante o período de afastamento, sobre o valor contratual mensal da remuneração, inclusive a parte variável calculada segundo os critérios da CLT.

§ 3º Durante o curso do afastamento, a remuneração será atualizada, para efeito da incidência da percentagem, sempre que ocorrer aumento geral na empresa ou na categoria a que pertencer o empregado.

§ 4º O depósito a que se refere este artigo é ainda exigível quando o empregado passar a exercer cargo de diretoria, gerência ou outro de confiança imediata da empresa, incidindo a percentagem sobre a remuneração neste percebida, salvo se a do cargo efetivo for maior.

§ 5º Revogado pelo art. 2º do Decreto nº 76.750, de 5-12-75.

(As Comissões de Constituição e Justiça, e de Economia.)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

— Altevir Leal — Mário Maia — Cláudionor Roriz — Galvão Modesto — José Sarney — João Lobo — Dinarte Mariz — Martins Filho — Milton Cabral — Guilherme Palmeira — João Lúcio — Albano Franco — Lomanto Júnior — João Calmon — Amaral Peixoto — Alfredo Campos — Benedito Ferreira — Derval de Paiva — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 1983 (nº 5.978/82, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 5.161, de 21 de outubro de 1966, que autorizou a

instituição da Fundação Centro Nacional de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 891, de 1983, da Comissão
— de Legislação Social.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

E o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 115, DE 1983

(Nº 5.978/82, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 5.161, de 21 de outubro de 1966, que autorizou a instituição da Fundação Centro Nacional de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 5.161, de 21 de outubro de 1966, fica acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 1º
Parágrafo único. Técnicos credenciados pela Fundação terão livre acesso aos recintos de trabalho, durante o horário normal das respectivas atividades, para a realização de estudos e pesquisas sobre prevenção de acidentes ou de doenças do trabalho, desde que autorizado pelo Ministro de Estado do Trabalho.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 793, de 1983, do Senador Pedro Simon, solicitando, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, urgência para o Requerimento nº 784, de 1983, de autoria do Senador Henrique Santillo, que solicita criação de uma Comissão Especial Mista que deverá ser formada de 11 Senadores e 11 Deputados Federais, com vigência de 120 dias, para discutir e avaliar aspectos do contexto econômico, social e institucional do País.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem como se acham. (Pausa.)

Rejeitado.

O Sr. Hélio Gueiros — Sr. Presidente, peço verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Vai-se proceder à verificação requerida. Solicito aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares. (Pausa.)

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Derval de Paiva
Fábio Lucena
Hélio Gueiros
Itamar Franco
Odacir Soares
Roberto Saturnino
Saldanha Derzi

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

João Lobo
João Lúcio
Marcondes Gadelha
Octávio Cardoso
Raimundo Parente

ABSTÉM-SE OS SRS. SENADORES:

Iris Célia
Jutahy Magalhães
Severo Gomes

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Se todos os Srs. Senadores já votaram vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Votaram SIM 7 Senadores e NÃO 5.

Houve 3 abstenções.

Total de votos: 15.

Não há quorum para deliberação.

De acordo com o Regimento Interno, vou suspender a sessão por 10 minutos, fazendo soar as campainhas para chamada dos Srs. Senadores, a fim de procedermos à nova votação.

(Suspensa às 16 horas e 12 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 20 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Está reaberta a sessão.

Persistindo a falta de quorum, a Presidência se dispensa de repetir a votação. A matéria será objeto de deliberação na próxima sessão ordinária.

Em consequência, as demais matérias da pauta, constituida dos Projetos de Lei do Senado nºs 280/80, 39/83, 70/83, 21/83 e 337/81, pendentes de votação, deixam de ser submetidas a votos, ficando sua apreciação para a próxima sessão ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em que pese a manifestação dos principais Líderes dos partidos políticos com representação nesta Casa do Parlamento Nacional, desejo registrar, para os Anais do Senado, as minhas observações pessoais, dentro do entendimento por mim ajuizado a respeito das medidas adotadas pelo Senhor Presidente da República, que ontem tomaram de assombro a Nação inteira.

A alegação maior que se ouviu e que se leu foi a de que a iniciativa do Senhor Presidente da República está amparada na Constituição Federal. É uma verdade. A mensagem que o Senhor Presidente dirigiu ao Congresso Nacional tem pleno amparo no art. 155 da Constituição Federal.

Ocorre que o Ato Institucional nº 5 também tinha amparo na Constituição. A Emenda nº 1 introduziu, ao longo de dez anos, o vigor do Ato nº 5 na Constituição Federal. Assim, o Ato Institucional também era constitucional, e à sua sombra diversos Presidentes da República cometiam atos dos quais a Nação, com tristeza, se recorda.

Desta vez, quando o Senhor Presidente da República, dizendo estender as mãos à Oposição para o diálogo, veio como resposta um ato de força.

Não será demasiado enfatizar que tudo isso constitui rotina, Sr. Presidente, e que tudo foi preparado para que o Chefe da Nação colocasse novamente o País sob o guante do arbítrio constitucional. Tudo de acordo com a Constituição, não há dúvida alguma.

O Sr. Octávio Cardoso — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Também a Constituição da Alemanha, no capítulo que tratava das leis raciais no regime nazista, era clara ao afirmar que a eliminação dos judeus era plenamente legal. Na Alemanha de Hitler, todos os crimes cometidos contra os judeus não eram crimes, segundo as leis alemães, porque aqueles atos delitivos não eram considerados, pelas leis alemães, como tal.

Ouço, com muita honra, o nobre Senador Octávio Cardoso.

O Sr. Octávio Cardoso Acho que há um certo exagero na afirmação de V. Ex^e, comparando as medidas adotadas, que constam da Constituição, com aquelas praticadas pelo regime nazista, pelo menos no aspecto da legalidade.

O SR. FÁBIO LUCENA — Permite-me V. Ex^e

O Sr. Octávio Cardoso — Pois não.

O SR. FÁBIO LUCENA — Quando V. Ex^e me pediu o aparte eu não havia tocado na Alemanha de Hitler.

O Sr. Octávio Cardoso — Então, deixo essa parte. Acho, contudo, um exagero também V. Ex^e comparar as medidas de emergência com o Ato Institucional nº 5 — e digo porque.

O SR. FÁBIO LUCENA — Eu não estou comparando, Ex^e. Estou dizendo que tanto as medidas de emergência...

O Sr. Octávio Cardoso — Que tanto uma quanto outra estão na Constituição.

O SR. FÁBIO LUCENA — Certo.

O Sr. Octávio Cardoso — É uma comparação do ponto de vista constitucional — V. Ex^e não há de negar.

O SR. FÁBIO LUCENA — Por favor, eu não estou comparando. Estou afirmando que ambos, tanto o Ato Institucional como as medidas de emergência estavam ou estão na Constituição. Foi o que afirmei.

O Sr. Octávio Cardoso — V. Ex^e me assegura o aparte?...

O SR. FÁBIO LUCENA — Com todo o prazer.

O Sr. Octávio Cardoso — Então eu diria que não é novidade na tradição constitucional brasileira o estado de sítio — V. Ex^e sabe disso — e nas medidas de emergência se aplicam alguns itens que constituem ou que caracterizam o estado de sítio.

O SR. FÁBIO LUCENA — Aliás, eu não diria alguns, eu diria todos.

O Sr. Octávio Cardoso — Sim, todos. V. Ex^e sabe que o Governo, quando existia apenas o estado de sítio na Constituição, se tivesse que aplicar alguma medida para assegurar a tranquilidade ou deter a perturbação pública, tinha que aplicar o estado de sítio, ou então sair da Constituição, aplicando uma outra medida. Acho que foi sábia a proposição de graduar as medidas constitucionais, visando a proteger a ordem pública: medidas de emergência ou de estado de emergência e estado de sítio. V. Ex^e há de convir que o Governo usou a mais branda das medidas previstas na Constituição, e nos estritos termos da Constituição, pelos motivos conhecidos e já explicados neste plenário. Acho que não há como comparar as medidas decididas e aplicadas ontem pelo Governo Federal, com os termos muito mais rígidos do Ato Institucional nº 5.

O SR. FÁBIO LUCENA — Agradeço a intervenção de V. Ex^e, sobretudo porque reconhece muito generosa-

mente a procedência de minhas afirmativas anteriores, com algumas discordâncias, obviamente.

O fato, Sr. Presidente, de que essas medidas de emergência se encontram na Constituição, não significam lamentavelmente que do ponto de vista da legitimidade, sejam elas constitucionais. A razão é muito simples: é que esta Constituição é ilegítima, ela não promovou do Poder competente, ela não traz a legitimidade do Poder Constituinte legítimo, porque só num regime inconstitucional é que se poderia conceber, como fonte do Poder Constituinte, três Ministros Militares.

Mas, deixemos esse fato de lado e fiquemos na constitucionalidade do ato do Senhor Presidente da República. Alega Sua Excelência que a causa fundamental da edição das medidas de emergência foi para garantir o funcionamento do Congresso Nacional durante os atos de votação de certos decretos-leis que, sob pressão de agitadores trazidos de diversos pontos do Território Nacional, poderiam ser tumultuados, poderiam acarretar para os Srs. membros do Congresso Nacional, a insegurança no seu ir e vir. Mas a votação foi realizada ontem, e ontem tudo se encerrou.

Ainda que condescendendo ao máximo com a procedência constitucional da iniciativa do Senhor Presidente da República, se pudesse dar querida à lógica da explcação do Chefe do Estado, obviamente, Sr. Presidente, que a esta hora, estas medidas de emergência já devessem estar revogadas, porque a partir das reuniões de hoje, ainda que se admitissem como válidas as medidas adotadas ontem, a partir das reuniões de hoje, nenhum sinto de grave perturbação da ordem ou ameaça de sua erupção se pode detectar no Distrito Federal, Capital do Brasil.

Logo, o objetivo foi outro! Não foi o de garantir a segurança de Deputados e Senadores no seu ir e vir nos corredores do Congresso Nacional ou na participação no processo de votação da reunião congressual de ontem.

O objetivo foi outro, Sr. Presidente, foi bastante distinto. E é preciso que esse objetivo fique aqui bem claro e que seja denunciado à Nação, para podermos ver como o ardil, como a sutil manobra pôde envolver de tal forma o Poder Legislativo brasileiro, colocando sob latente ameaça todos os seus membros, enquanto vigorarem essas medidas de emergência constitucionais, que se prolongarão, inclusive, para além do início do recesso do Congresso Nacional.

O Sr. Almir Pinto — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Com muita honra, nobre Senador Almir Pinto.

O Sr. Almir Pinto — Nobre Senador Fábio Lucena, V. Ex^e não estava no Congresso Nacional na Legislatura passada. Mas, os que aqui estavam, passaram por grandes vexames quando da votação da Lei Salarial, quando da votação da Lei de Anistia, em que as galerias aculadas chegaram ao ponto de atirar, no Plenário, encostos de cadeiras, atingindo a Deputados e a Senadores. Já este ano, nós tivemos aquele quadro, que o Senador Nilo Coelho, de uma certa maneira, contornou, e o que ontem se presenciava nos corredores do Congresso Nacional, eram atritos permanentes entre os próprios sindicalistas, uns querendo uma coisa e outros querendo outra, se desgodiando dentro do próprio Congresso.

O SR. FÁBIO LUCENA — Eu testemunhei vários atritos.

O Sr. Almir Pinto — Pois bem! Acredito que a medida foi mais para nos dar a garantia ou a segurança de podermos atuar constitucionalmente dentro desta Casa. Por isso, foi baixado esse decreto de Emergência, e não propriamente de um Estado de Emergência.

O SR. FÁBIO LUCENA — Só que a casa de V. Ex^e agora, pode ser invadida pela polícia, sem mandado judicial.

O Sr. Almir Pinto — Não, mas não será.

O SR. FÁBIO LUCENA — A casa de qualquer cidadão domiciliado no Distrito Federal pode sofrer busca e apreensão, sem ordem judicial. O que tem que ver a agitação alegada dentro do Congresso, que foi cabalmente desmentida pelo comportamento das galerias, na sessão de ontem, com essas medidas draconianas que o Poder Executivo adotou, a pretexto de garantir a segurança do Poder Legislativo?

O Sr. Almir Pinto — V. Ex^e há de convir que se eu estiver mancomunado com aquilo tudo que estava acontecendo dentro do próprio Congresso Nacional, eu não tenho que estranhar que a polícia faça uma fiscalização ou dê uma batida como se diz na gíria policial, na minha casa. Agora, eu não me arreceio disso, não por ser Senador, mas porque sempre procurei ser um homem que cumpre o dever, sem excessos. Só isso.

O SR. FÁBIO LUCENA — A observação de V. Ex^e é muito válida, nobre Senador Almir Pinto, porque naturalmente V. Ex^e que aqui está, há muito tempo, deve conhecer os fatos que vou citar. Diz *O Estado de S. Paulo* de hoje:

"Não faz muitos anos, para evitar balbúrdia nas galerias parlamentares, ou para impedir manifestações de sentido nitidamente oposicionista, o Governo apelou para medidas *sui generis*, de madrugada encheu o recinto do Congresso com soldados da Aeronáutica, todos à paisana, cidadãos comuns, admiradores da política, evidentemente e que a uma ordem de comando aplaudiam os oradores do Partido Oficial e apupavam os adversários.

Em outras vezes as galerias foram evacuadas pela segurança parlamentar; agora, foi diferente, para evitar manifestações contrárias cerca-se de soldados não apenas o prédio do Congresso, mas toda a Esplanada dos Ministérios e dá-se a um General, General Newton "Von" Cruz, a soma de poderes, que nem o Presidente da República possui."

Está publicado no jornal *O Estado de S. Paulo* de hoje, página 6.

Eu aqui não me encontrava e, por conseguinte, não testemunhei este ato.

O Sr. Almir Pinto — Eu posso informar a V. Ex^e que de fato eu aqui me encontrava, agora, eu não sabia se havia ou não oficiais ou soldados da Aeronáutica no recinto, como V. Ex^e disse, à paisano, do plenário para as galerias não era possível identificá-los. Mas, quando nada, ontem, nem as galerias foram evacuadas e a votação se processou normalmente.

O SR. FÁBIO LUCENA — V. Ex^e confirma então que não eram necessárias essas medidas.

Mas, Sr. presidente, dentro as medidas adotadas, o Presidente da República, não adotou a seguinte: censura de correspondência da imprensa, das telecomunicações e diversas públicas. Não era necessário adotar essa provisão, porque os telefones dos Srs. Senadores são historicamente censurados. E, até hoje, o Presidente da República não informou à Nação quem foi que colocou um aparelho de espionagem dentro do gabinete do Presidente da República, quando ali se processava uma reforma. Até hoje, Sr. Presidente! Colocam um aparelho sofisticado de espionagem dentro do gabinete do Chefe da Nação, onde ele despacha em nome dos interesses nacionais, o que não farão conosco, pobres mortais?

Ora, Sr. Presidente, a razão das medidas de emergência é bem diferente. E, coincidentemente, no dia em que elas foram adotadas, em depoimento encaminhado à Comissão Especial de Inquérito, que investiga a dívida da Polônia para com o Brasil, o Jornalista Julio de Mesquita Neto declarava, ontem, documento em poder do eminente Relator da Comissão, nobre Senador Virgílio Távora, o seguinte:

O medo (o deles, de que o Congresso assuma as funções delegadas da soberania, e o nosso, de que qualquer esforço nesse caminho precipite o País no abismo de noite hobbesiana ainda mais negra do que a anterior) está na origem da progressiva transformação dos parentes, amigos e consultores de despachantes em membros à parte inteira da Coisa Nossa. Membros à parte inteira, mas não toda ela; sem elas, a Coisa Nossa não existiria, mas sem os outros, os que estão do outro lado do fio com que se teceu a mortalha da república, ela não teria tomado conta do aparelho de Estado em suas instâncias decisórias.

A razão, Sr. Presidente, no meu entender, é que as medidas de emergência se destinam a desacelerar o processo das graves denúncias sobre corrupção que partem dos setores mais responsáveis da sociedade brasileira, que indicam que esse mecanismo corruptor e corrompido tomou conta das estruturas do poder vigente no Brasil, como diariamente vem fazendo a imprensa, por suas múltiplas ramificações, pela nitida, — expressão tão ao gosto do eminente Senador Marcondes Gadelha — que, diuturnamente, inocula no organismo nacional toda a massa de informações resultantes da dinâmica do processo social brasileiro, não só brasileiro, mas do processo da dinâmica internacional.

Diz o Dr. Mesquita Neto, por exemplo, que o escândalo das polonetas é o episódio mais sério de corrupção, de irresponsabilidade e incompetência, no âmbito da administração pública, de que ele tomou conhecimento, desde que assumiu a direção do Jornal *O Estado de S. Paulo*.

E diz mais, Sr. Presidente:

"Não é preciso citar Lord Acton para afirmar que o Poder corrompe."

Esquecendo-se o Dr. Mesquita Neto de complementar a afirmativa de Lord Acton, de que se o poder corrompe o poder absoluto corrompe absolutamente.

"Mesmo porque a corrupção com a qual podemos preocupar-nos não é aquela que o Código Penal sumaria. Essa é do domínio do Ministério Público, dominus litis, submetido cada vez mais à vontade do Executivo. Assim já era em 1964, quando para punir fatos capitulados no Código Penal — que é o mesmo, note-se — rompeu-se a ordem constitucional; e ela foi rompida porque a consciência jurídica não aceitaria que nos termos da lei positiva, não revolucionária, alguém fosse julgado com base na presunção. No quadro institucional do direito positivo pelo qual pautamos nossos atos públicos, o que nos deve preocupar é o que *O Estado* denominou de corrupção institucional, e que eu chamaria simplesmente de corruptio, que nos dicionários se define, como primeiro sentido, como Putrefaction (tal qual no "Petit-Larouse" e que no "Melhoramentos" vem definido como "ação ou efeito de corromper, decomposição, putrefação".

Esta é a causa das causas das emergências. É intimidar aqueles que pretendem ver o Poder Público apurar fatos que denigrem profundamente a imagem das instituições nacionais. É intimidá-los a tal ponto, de levá-los à inércia e, através dela, intimidar cada vez mais, até rebaixá-los ao silêncio total e absoluto.

Esta parece ser a causa das causas do ato do Governo Federal, porque não se pode justificar, não se pode admitir, que depois de tanta promessa, de tanto juramento, e nunca havia visto os Líderes da Oposição serem vaiados na Câmara, como os vi na reunião, anteontem. Confesso que havia ouvido, na Câmara, vaias ao Líder do Governo. Mas, anteontem, foram vaiados Líderes da Oposição. Vaiado foi o Sr. Freitas Nobre, vaiado o Sr. Airton Soares e o Presidente do Partido foi vaiado. Por quê? Porque pediram 24 horas. Porque pediram 24 horas ao Plenário para prosseguirem com as chamadas negociações. E, em menos de 24 horas, o Governo armou a cilada; deixou que o Congresso se reunisse, e sem sequer ter dado conhecimento ao Vice-Presidente da República, que é membro do Conselho de Segurança Nacional, Dr. Aureliano Chaves não foi informado dessas medidas, segundo S. Ex^e declara, categoricamente, aos jornais de hoje, notadamente ao jornal *O Globo*.

O Executivo prepara o cerco, e faz como em 1927 fizeram com o General Sandino. Convidaram-no para um diálogo, armaram uma emboscada e o resto é do pleno domínio da História. E fizeram mais; envolveram o Presidente do Senado Federal. O Senador Moacyr Dalla, em nenhum momento pediu ao Governo Federal que adotasse essas medidas estapafúrdias, embora constitucionais.

Não se lê, Srs. Senadores, no ofício assinado pelo Senador Moacyr Dalla, nenhuma referência a medidas de exceção contra o Congresso Nacional. No entanto, o jornal de hoje publica: "Moacyr Dalla, o antidemocrata". E a fotografia do Senador Moacyr Dalla está em quase todos os jornais do País, como tendo S. Ex^e pedido ao Presidente da República medidas coercitivas contra o Congresso Nacional. Ora, muito tempo passará e a opinião pública nacional jamais esquecerá esse quadro profundamente injusto, e pior, negregado que se pintou sobre o Senador Moacyr Dalla.

O Sr. Jaison Barreto — V. Ex^e permite um aparte? (Com assentimento do orador.) — V. Ex^e presta um serviço à Nação, denunciando, hoje, a farsa e a montagem tentada, não só envolvendo o nome do Senador Moacyr Dalla, Presidente da Casa, como a Mesa do Senado e o próprio Congresso Nacional. Na verdade, o Presidente do Senado está na obrigação de esclarecer à Nação quanto às verdadeiras intenções que teve ao solicitar medidas cautelares, no sentido de se permitir uma reunião normal no Congresso Nacional, o que é natural, o que é regimental, o que é democrático, mas que serviu como ponto de partida ao deslanchar desse processo autoritário, repetitivo e até cansativo para a Nação, justificado nessas medidas de emergência. De modo que V. Ex^e, ao esclarecer o episódio e ao cobrar inclusive — e eu como Membro da Mesa reitero — que o Senador Moacyr Dalla, homem que ilustra esta Casa e que tem a responsabilidade de representar o Poder Legislativo neste País, denuncie a tentativa de envolvimento do Congresso Nacional que está, hoje, servindo como ponto de partida para o deslanchar de mais golpes e mais medidas autoritárias que intranqüilizam a Nação.

O SR. FÁBIO LUCENA — Eu agradeço nobre Senador Jaison Barreto, a interferência de V. Ex^e, porque me ajuda na tentativa de elucidar esse fato, porque o Senador Moacyr Dalla, no ofício ao Ministro da Justiça, pediu garantias para a sessão de ontem, de ontem, do Congresso Nacional.

O Sr. Jaison Barreto — E veja V. Ex^e se me permite...

O SR. FÁBIO LUCENA — E ainda mais, me permita, e que essa garantia só fosse trazida ao Congresso se S. Ex^e, o Presidente do Senado, as solicitasse, o que não aconteceu. E o que ocorreu, nobre Senador? À margem

do ofício do Senador Dalla, o Governo impõe ao Distrito Federal essas medidas de força, ao longo de 60 dias.

Ouço, com muita honra, mais uma vez, V. Ex^a.

O Sr. Jaison Barreto — Mas veja V. Ex^a, a preocupação que tivemos, nós, ao participar da reunião da Mesa.

O SR. FÁBIO LUCENA — Permita-me. Quando eu falo no Senador Dalla eu falo na Mesa do Senado Federal.

O Sr. Jaison Barreto — Mas exatamente preocupados e já conhecedores da prática arbitrária do Governo, nesses anos todos negros da história deste País, opinávamos a respeito do não encaminhamento ao Ministro da Justiça, solicitando que a Polícia Civil ficasse à disposição da Mesa do Senado, exatamente prevendo a possibilidade dessa manipulação que, infelizmente, ficou comprovada. Votamos contra o Senador Henrique Santillo, 1º Secretário da Casa, o Senador Marcelo Miranda e este Senador que vos aparteia, prevendo esta possibilidade de que essa interpretação servisse àqueles que continuam, reiteradamente, pensando no processo obscurantista de impedir esta Nação de respirar e de viver democraticamente. Mas, para infelicidade deste País, o fato acabou acontecendo. De modo que este testemunho, que me é permitido dar através deste aparte, deve ser levado à Nação toda para que não se diga que se alguns autoritários pretendem humilhar esta Casa, pressionar esta Casa, impedir que a Nação fale, através de suas lideranças mais expressivas, que isso não haveria de acontecer através de Senadores eleitos pela vontade popular que estão, aqui, muito mais a serviço do Poder Legislativo desta Nação do que de grupos partidários e, pior do que isto, de grupos militares que permanecem ainda com a intenção de retornar aos negros dias que vivemos no passado.

O SR. FÁBIO LUCENA — Muito obrigado ao aparte de V. Ex^a, nobre Senador Jaison Barreto. Mas observe que se o Senador Moacyr Dalla não se dirigir ao Presidente da República, imediatamente, ou não convocar a imprensa para mostrar a face real da verdade, isto é, para informar à Nação brasileira que ele não pediu, absolutamente, que o Executivo decretasse essas medidas de força, muito tempo passará, e o Senador Dalla acabará entrando na História como o primeiro Presidente do Congresso a ter pedido medidas de força contra o Congresso Nacional. Isto me parece grave, além de absurdo.

O Sr. Alfredo Campos — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Ouço V. Ex^a, nobre Senador Alfredo Campos.

O Sr. Alfredo Campos — Senador, acho que entro no discurso de V. Ex^a na hora oportuna, informando a V. Ex^a que dirigirei, neste instante, à Mesa do Senado o seguinte requerimento:

Excelentíssimo Senhor
Senador Moacyr Dalla
Digníssimo Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro a Vossa Excelência se digne oficiar ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República solicitando a suspensão das medidas de Emergência adotadas na área do Distrito Federal através do Decreto nº 88.888, de 19-10-83.

Justificação

Tendo partido da Direção desta Casa o pedido de Garantia para o livre funcionamento do Con-

gresso Nacional, que gerou a adoção de medidas de Emergência na área do Distrito Federal, por sessenta dias, entendo que deve ser também dessa Presidência a iniciativa de solicitar a suspensão das referidas medidas, mediante a revogação do Decreto nº 88.888, de 19-10-83, tendo em vista que o clima em Brasília é de absoluta tranquilidade como podem atestar todos os Senadores.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 1983. — Alfredo Campos.

Muito grato a V. Ex^a.

O SR. FÁBIO LUCENA — O requerimento de V. Ex^a é da maior oportunidade, nobre Senador, porque vem em socorro de uma providência que de fato deve ser tomada imediatamente pelo Senador Moacyr Dalla, em nome do pai, do filho e do Estado do Espírito Santo, que S. Ex^a aqui representa.

O Presidente do Senado não pediu essas providências, mas entendeu o General João Figueiredo de nos colocar a todos os que residimos no Distrito Federal sob a guarda e tutela do General Newton "Von Cruz".

O próprio Presidente da República — os jornais publicaram — no desfile militar de Sete de Setembro, comparou a pose do General Cruz à postura cesarista de Benito Mussolini. Um General que até hoje não esclareceu a citação pela imprensa, notadamente pela revista Veja, do envolvimento do seu nome no famoso escândalo do Jornalista Alexander Von Baumgarten; que não esclareceu a publicação de diversos jornais a respeito do escândalo da CAPEMI; um general que retratou oficiais do Exército, na reunião do dia 4 de setembro, lançado a pecha de irresponsáveis contra generais da ativa — dos quais se pode discordar e eu discordo — entre os quais o General Silvio Frota que foi acusado de irresponsável pelo General-de-Divisão Newton Cruz, e por isso o General Frota, dizendo-se na defesa dos seus brios militares, de sua honra de soldado, em ofício, dirigiu-se ao Ministro do Exército General Walter Pires, requerendo a apuração da responsabilidade do General Cruz; que mandou prender um capitão do Exército porque ele cometeu o crime — imagine, Sr. Presidente! — o crime de defender o próprio pai, um general da reserva que houvera sido convocado para depor numa CPI constitucionalmente constituída na Câmara dos Deputados. Porque o pai saiu em defesa do filho, também foi preso general de quatro estrelas, reformando, gaúcho, que dedicou toda sua vida ao trabalho da Pátria, honrando a farda do Exército brasileiro!

A posição do General Newton Cruz, como tutor de Brasília, é uma grave ameaça à nova geração de militares. O capitão que foi punido pelo general Newton Von Cruz era aspirante, acabava de sair da Academia Militar, quando eclodiu isto que se convencionou chamar de movimento revolucionário, em 1964.

É um precedente muito grave, Sr. Presidente, sobretudo porque esse general se declarou, se confessou, inimigo do Congresso Nacional e inimigo das Comissões Parlamentares de Inquérito, que estão previstas na Constituição e reguladas no Regimento das duas Casas do Congresso Nacional.

Como estão, Sr. Presidente, pela simples presença de dirigentes sindicais em Brasília, e atendendo a um pedido que não foi feito pelo Presidente do Congresso, o Presidente da República nos põe, a todos os domiciliados em Brasília, sob o tacho do General Newton Von Cruz.

Melhor seria, Sr. Presidente, para revelar as reais intenções do Governo, que fossem colocados neste Senado, em plenário, 69 generais que, no lugar de V. Ex^a, entrinhassem, pela força, o General Newton Cruz. Seria mais decente, seria mais límpido, seria mais cristalino, acabaria com essa farça toda, Srs. Senadores, de se querer impingir à Nação, este estado de emergência a pretexto de garantir o funcionamento do Congresso, como se

aqui não houvesse homens de responsabilidades, homens capazes de manter a ordem, ordem que foi mantida.

E incrível conceber, Sr. Presidente, que o mesmo homem que jurou fazer deste País uma democracia, declarou que se alguém se colocasse em seu lugar "eu quebro, arrebento e expludo". O erro de português foi cometido pelo General Figueiredo e os jornais registraram. Ele disse: "eu expludo, prendo e arrebento." Este mesmo homem estende pela televisão às mãos a Oposição e a Oposição esquecendo-se de que ele é canhoto, esqueceu-se da mão esquerda do Presidente e foi com essa, precisamente, que ele assinou as medidas de emergência com que esboceou a Nação ontem, Sr. Presidente, no momento mais solene em que o Congresso Nacional decidia sobre assunto de interesse da nacionalidade, fossem ou não aprovados ou rejeitados os decretos que se encontravam na Ordem do Dia, para votação na Câmara dos Deputados.

O Sr. Jaison Barreto — Permite V. Ex^a um aparte?

O Sr. Marcondes Gadelha — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Ouço o nobre Senador Jaison Barreto, com permissão do nobre Senador Marcondes Gadelha, por questão de prioridade.

O Sr. Jaison Barreto — Nobre Senador Fábio Lucena, acompanho com atenção o discurso de V. Ex^a, num momento sério e grave da vida nacional, com a exata dimensão da responsabilidade que nós todos temos. Entendo, comprehendo e endosso a sua preocupação, nessa dimensão maior de que o episódio serve de alerta para os democratas deste País, no sentido de que esta prática não se venha a repetir em outros Estados da Federação, baseado numa justificativa que, de alguma maneira, demonstra debilidade. Neste País já se fechou o Congresso e já se tomou medidas piores, sem ouvir o Poder Legislativo. Mas a desagregação e a crise que hoje atinge a setores do Governo, a setores das Forças Armadas os obriga, inclusive, a esse tipo de comportamento, numa tentativa de comprometer o Congresso para justificar medidas arbitrárias. De modo que o fundamental na sua denúncia e na nossa participação, inclusive a do nobre Senador Alfredo Campos, é de que o Congresso Nacional, preocupado com esse clima de convulsão social existente, devesse, através de uma postura que nós haveremos de cobrar democraticamente do Presidente da Casa, informar à Nação e reiterar ao Presidente da República que se, por equívoco, a sua solicitação, que era pequena, no sentido de proteger uma sessão normal do Congresso Nacional colocando a Polícia civil à disposição como medida cautelar para qualquer eventualidade ou anormalidade que viesse a ocorrer, não servisse de sustentação à permanência o vigor desse decreto esdrúxulo, autoritário, infundado, porque a realidade de Brasília, hoje é de tranquilidade, de sossego, de absoluta normalidade. E o Governo demonstraria à Nação todas as suas boas intenções, se elas existem, retirando esse decreto, cortando a sua violência, para que todos nós voltássemos tranquilos a acreditar nas intenções do Presidente Figueiredo que quer, de maneira reiterada tem afirmado, praticar democracia no Brasil. O agravante a que V. Ex^a se refere quanto às características do tutor do Distrito Federal, hoje, a Nação haverá de analisar e de compreender porque já tem juízo formado a respeito da figura que hoje, certo ou errado, é responsável pela segurança do Distrito Federal. Mas nós todos, e é essa tenho certeza a intenção do discurso de V. Ex^a, cobramos em nome do Poder Legislativo, do Congresso Nacional, uma postura do Presidente desta Casa, através dos meios de comunicação, justificando de maneira clara e objetiva o que pretendeu ao solicitar, através do Ministério da Justiça, que a Polícia Civil ficasse à disposição de uma eventual necessidade da Mesa de tranquilizar o exercício dos Deputados e Senadores na Casa, e a extrapolação, nessa dimensão que foi

dada, procurando justificar-se nessa medida e nessa solicitação, o ato absurdo, intolerável e arbitrário da decretação desse decreto de emergência. É por aí que prestaremos um serviço ao Congresso, à Nação e, queirá Deus, ao Governo.

O SR. FÁBIO LUCENA — Tem toda razão V. Ex^e, nobre Senador Jaison Barreto.

Mas quero insistir que o Senador Moacyr Dalla pediu eventuais garantias para a sessão de ontem. Se necessárias para a sessão de ontem, o Senador Moacyr Dalla requisitaria, por meios legais, o instrumental indispensável para manter a ordem, na sessão de ontem. Isto está claro.

O Sr. Jaison Barreto — Se me permite V. Ex^e, eu não gostaria que fosse interpretado, e não sou daqueles que acham que devemos nos submeter e passar por inocentes num momento da maior gravidade. A nossa seqüência de providências que estamos solicitando, nos permitiria com muito mais firmeza e convicção, e exatamente até desmascarar o esforço que possa ter sido feito de aproveitar uma providência solicitada pelo Congresso, para deslanchar esse processo autoritário. Participe da preocupação de V. Ex^e e ousamos assumir a responsabilidade de denunciar à Nação, para que todos saibam que a medida que foi tomada ontem — e eu participe deste entendimento — não partiu do Congresso Nacional, não teve aqui a sua origem. Foi arquitetada houve evidente um esforço de manipular esta Casa, para se justificar um decreto que é uma ameaça à Nação, como um todo, e que tem que ser contido já. Por isso, existe um protesto, evidente, nas minhas palavras para que o Senhor Presidente da República reafirme à Nação o seu compromisso com a democracia, porque este decreto em vigor é uma ameaça permanente, não só ao fato isolado acontecido ontem, mas é um cutelo levantado sobre a cabeça de todos os governadores de todas as Assembleias Legislativas e, pior do que isso, ao direito que tem o povo brasileiro de cobrar a democracia neste País, porque estamos cansados de medidas por inteiro e de meias medidas, como essa que foi decretada ontem. Gostaria dessa participação, com esse vigor, porque a última coisa que eu faria seria posar aqui de inocente, achando que foi um episódio equivocado e uma interpretação errada adotada em função de uma solicitação feita pelo Senador Moacyr Dalla.

O SR. FÁBIO LUCENA — Tem toda razão, V. Ex^e Senador Jaison Barreto, mas observe que hoje no Correio Braziliense o Secretário de Segurança do Distrito Federal mobiliza até o Corpo de Bombeiros de Brasília, para garantir o funcionamento do Congresso Nacional!

E diz mais que ele, o Secretário de Segurança, é responsável durante 60 dias, pelo pleno funcionamento de um dos Poderes da República.

Sr. Presidente, vivemos num regime constitucional, o Secretário de Segurança, funcionário subalterno do Governo do Distrito Federal, para quem o Senado da República legisla, nos termos da Constituição. Vivemos num regime constitucional, e uma autoridade desse juiz, que viesse a se rogar a si própria à competência de ser responsável pelo funcionamento do Poder Legislativo, Sr. Presidente, só haveria uma atitude a adotar: exonerar esta autoridade, sem prejuízo das sanções penais, a que ela está sujeita.

Ora, são as Forças Armadas, nos termos da Constituição, quem detém o poder de garantir a lei e a ordem e o livre funcionamento dos Poderes Constitucionais.

E dizia o Presidente Castello Branco, General Castello Branco, Chefe do Estado Maior do Exército, no dia 20 de março de 1964, em circular reservada, depois tornada pública, que dirigiu aos seus comandados, que as Forças Armadas não existem para aprovar programas de governo, porque se às Forças Armadas é dado o direito de aprovar programa de governo, direito lhes é dado de se contraporem a programa de governo, e que isso não é

função das Forças Armadas. De fato nunca foi e nem atualmente o é, Sr. Presidente, porque a Constituição define o papel das Forças Armadas. Então, é evidente que está havendo uma subversão do próprio processo constitucional; é o Corpo de Bombeiros; é a Secretaria de Segurança; é a Polícia Militar, sob o comando do General Newton "Von" Cruz, quem, neste momento, está tutelando o Poder Legislativo da República Federativa do Brasil. O que mais nos falta, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas. Fazendo soar a campainha.) — A Presidência lembra ao nobre orador que sua hora já está concluída.

O SR. FÁBIO LUCENA — O que mais nos falta, Sr. Presidente?

O Sr. Marcondes Gadelha — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Ouço, com muita honra, V. Ex^e, Senador Marcondes Gadelha.

O Sr. Marcondes Gadelha — Nobre Senador, não me surpreende a análise de V. Ex^e. O que me preocupa são as extrações que V. Ex^e faz, extrações terríveis, penosas para o povo brasileiro, como se nós estivéssemos às vésperas de qualquer tipo de cataclismo institucional...

O SR. FÁBIO LUCENA — Eu não sei, Excelência, ninguém sabe de nada, neste País, nem eu nem V. Ex^e. O Senado não sabe.

O Sr. Marcondes Gadelha — Nobre Senador, se nós não sabemos nada sobre isso, então, eu não vejo por que...

O SR. FÁBIO LUCENA — Eu não sei, por exemplo, se estou falando como Senador da República. Talvez, até já tenha perdido o mandato...

O Sr. Marcondes Gadelha — Não, fique tranquilo Excelência. V. Ex^e tem o seu mandato assegurado. Se V. Ex^e não sabe o que vai acontecer e se eu não sei, não vejo porque essa obsessão na invocação do abismo, eu não sei porque essa tendência em avocar o caos; eu não sei porque se há necessidade...

O SR. FÁBIO LUCENA — Porque, eu respondo...

O Sr. Marcondes Gadelha — Será que a razão não tem mais nenhum charme?

O SR. FÁBIO LUCENA — Permita responder? É que o Governo só acena com o abismo, e a Nação, então, só pode argumentar com o abismo que lhe é oferecido pelo Governo.

O Sr. Marcondes Gadelha — Será, Senador, que a lógica não tem mais nenhum apelo, não tem mais nenhum charme, será que estamos na plena falácia da razão, porque não ficamos na estrita observância dos fatos? Por que V. Ex^e, como inquisidor, como procurador não se coloca dentro dos autos? O que é que nós temos? V. Ex^e minimiza um pedido do Presidente do Congresso Nacional para que seja resguardada a ordem pública V. Ex^e não dá nenhuma importância ao texto...

O SR. FÁBIO LUCENA — Eu gostaria que V. Ex^e repetisse.

O Sr. Marcondes Gadelha — Senador, V. Ex^e não vai me conceder o aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Não, quero que V. Ex^e repita que eu não gravei bem: pedido do Presidente do Congresso para manter a ordem pública?

O Sr. Marcondes Gadelha — Eu lhe pergunto se V. Ex^e minimiza o apelo do Presidente do Congresso Nacional

para que sejam tomadas providências acauteladoras da segurança, da ordem e incolumidade pública. É o texto que está aqui. Se V. Ex^e substima, não dá nenhuma importância ao pedido por escrito...

O SR. FÁBIO LUCENA — Eu já fiz referência a isso. É que V. Ex^e não estava presente.

O Sr. Marcondes Gadelha — ...das Lideranças e da Presidência de um partido político. V. Ex^e não dá nenhuma importância à estes fatos...

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas neste documento.

O Sr. Marcondes Gadelha — ...ou V. Ex^e só daria importância a posteriori? Quero dizer, V. Ex^e só daria importância se tivesse acontecido algum incidente. Senador, existe um sistema lógico, existe uma expressão latina que diz: *post hoc, ergo propter hoc*. V. Ex^e vê hoje um período de calmaria no Distrito Federal e tem o direito de não associar com essas medidas de emergência. No entanto, esse provérbio latino quer dizer exatamente isso: "depois disso, logo por causa disso". Nós não podemos, pelo menos, não temos o direito de inferir o contrário, que estas medidas de emergência não tenham servido para impedir, para evitar qualquer incidente na noite de ontem. Agora, raciocine pelo contrário: se tivesse acontecido alguma coisa, o que é que V. Ex^e estaria dizendo do Governo, nesta tarde? Que este Governo é surdo, porque não ouviu o apelo do Presidente do Congresso Nacional; que este Governo é inépto, porque não atendeu à solicitação de um partido político; que este Governo é incompetente, porque não viu os avisos e as precauções de toda a imprensa nacional. E mais ainda: V. Ex^e ia dizer que o Governo estava querendo era isso mesmo, que alguém criasse um incidente ou, forçando a expressão, que incendiisse o Congresso Nacional, como está no Correio Braziliense, à maneira de Hitler quando incendiou o Reichstag. Essa seria sem dúvida hoje a expressão de V. Ex^e, se, por infelicidade, tivesse acontecido alguma coisa no Congresso Nacional.

O SR. FÁBIO LUCENA — É uma presunção de V. Ex^e

O Sr. Marcondes Gadelha — Conclusão, meu nobre Senador; paga-se por ter cão e por não ter cão.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Peço ao nobre orador que não receba mais apartes, pois o tempo de V. Ex^e está esgotado e ainda temos uma longa lista de oradores.

O SR. FÁBIO LUCENA — Serei breve, Sr. Presidente, já concluiré.

Lamento, nobre Senador Marcondes Gadelha, não concordar com julgamentos presuntivos que faz V. Ex^e a respeito do que eu estaria hoje fazendo, se ontem tais fatos tivessem ocorrido. Sabe V. Ex^e, como intelectual de larga visão, que somente nas ciências exatas, mais precisamente na matemática, é que se pode partir de um hipótese para uma tese, como, por exemplo, na demonstração de um teorema. No caso em tela, não cabe tomar uma hipótese, que por sinal não ocorreu, para se chegar à conclusão de um procedimento, que é exatamente o contrário daquele que presuntivamente arguiu V. Ex^e. E por que o Presidente do Senado pediu que fosse colocada a sua disposição, para eventual necessidade, garantias para a reunião de ontem? Já terminou. O Distrito Federal, durante 60 dias, fica sujeito à

b) detenção em edifícios não destinados aos réus de crimes comuns;

c) busca e apreensão em domicílio;

d) suspensão da liberdade de reunião e de associação;

e) censura da correspondência, da imprensa, das telecomunicações e diversões públicas;

e) intervenção em entidades representativas de classes ou categorias profissionais;

Ora, Sr. Presidente, no inferno, segundo a mitologia, havia uma porta especial que era guardada por um cão chamado Cérbero. Era o cão Cérbero, Sr. Presidente. Hércules, em uma de suas doze missões, teve que descer aos infernos para esganar o demônio cão. Parece-me, aliás, não tenho dúvidas, de que transformaram o Distrito Federal, com essas medidas estúpidas, estupidamente constitucionais, como constitucional era o ato Institucional nº 5, transformaram o Distrito Federal num verdadeiro inferno, onde só há pecadores, todos expiando seus pecados, até os que não cometem e, para guardar a porta deste inferno, designaram o General Newton "Von Cruz".

Distrito Federal, que Deus tenha piedade de ti! porque o Governo de ti não teve dó.

Sr. Presidente, era o que eu tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Milton Cabral.

O SR. MILTON CABRAL (PDS — PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Apenas para registrar a inauguração, anteontem, da linha de encapsulamento de circuitos integrados do Instituto de Microeletrônica do Centro Tecnológico para Informática, situado em Campinas, São Paulo.

Eu tive a honra de representar o meu Partido, o PDS, nessa inauguração, que contou com a presença do Ministro Danilo Venturini, e também com a presença, de mais de cem técnicos e industriais do setor de informática.

Ainda ontem, tivemos, nesta tribuna, a oportunidade de ouvir o discurso do Senador João Lobo, comentando o importante setor da informática neste País. Vendo a repercussão na imprensa da inauguração desse instituto, como também da exposição da indústria nacional de informática, em São Paulo, comentada ontem pelo Senador João Lobo, verifiquei que esse setor hoje já representa um faturamento de mais de um bilhão de dólares ano, efetuado por cerca de 60 empresas e apresenta um crescimento excepcional, da ordem de 30%, quando toda a indústria brasileira está passando por sérias dificuldades, com um crescimento avaliado em torno de 8%, em 1983, o setor da informática acusa um crescimento de 30%. A inauguração desse centro de pesquisa, em Campinas, é realmente um passo muito importante.

O que é esse centro? Ele é constituído de três institutos: o Instituto de Automação, que ainda não está instalado, mas que objetiva a pesquisa em projetos e produção de aparelhos de automação; o Instituto de Instrumentação também é importante, porque se refere a projeto e produção de aparelhos, de dispositivos, sensores e atuadores, de instrumentos, peças e partes necessárias aos equipamentos de computação, o próprio Instituto de Computação, que se refere a projetos de arquitetura e produção de computadores, ao desenvolvimento de toda a tecnologia referente a computadores, e o Instituto de Microeletrônica, que visa assegurar ao País uma capacitação tecnológica em microeletrônica, para apoiar exatamente essa indústria de Informática.

Os objetivos do Centro, como consta de um dos seus prospectos distribuídos na solenidade, são: a indução e o apoio à introdução das tecnologias de Informática no processo produtivo, o que é da mais alta relevância, pois visa dinamizar e disseminar no País a sua tecnologia, o incentivo e a cooperação da pesquisa científica em centros universitários, objetivando ao trabalho conjunto en-

tre a universidade e as empresas, que é efetivamente um outro trabalho essencial e altamente relevante; a promoção do desenvolvimento tecnológico até a obtenção de protótipos em condições de atendimento às necessidades da indústria nacional. Trata-se sem dúvida, de uma atividade que vai permitir reforçar o setor privado, pois esse Instituto poderá desenvolver modelos e transferir a tecnologia de sua fabricação para o setor privado, e o acompanhamento dos programas de nacionalização.

Enfim, este Centro Tecnológico vai dar outras soluções ao desenvolvimento da Informática no Brasil. É um Centro projetado, construído, e mantido pela Secretaria Especial de Informática, que é uma Secretaria do Conselho Nacional de Segurança.

O Sr. João Lobo — V. Ex^a me permite?

O SR. MILTON CABRAL — Pois não, nobre Senador João Lobo.

O Sr. João Lobo — Senador Milton Campos...

O SR. MILTON CABRAL — Cabral. Mas é uma grande honra para mim.

O Sr. João Lobo — V. Ex^a também é um ilustre Senador. O que houve foi um lapso. Não houve nenhuma intenção de confundi-los. Mas, Senador Milton Cabral, eu ontem tentei chamar a atenção da Imprensa para este Congresso que está sendo realizado em São Paulo. É evidente que V. Ex^a já traz a notícia da instalação de um Centro em Campinas, que era a grande esperança da área. Lembro-me que há tempos, estava em discussão o local onde seria feita a instalação desse Centro de Informática. Estou vendo que ficou mesmo em Campinas. Realmente, São Paulo tem mais condições, oferece maior estrutura para colocar em contato o Centro instalado em Campinas, com as fábricas, os produtores de material eletrônico, material de computação, mini-processadores, etc. Mas, eu queria, Senador Milton Cabral, era que V. Ex^a pudesse dar uma grande repercussão a esse assunto. Esse assunto da técnica da Informática é um das grandes coisas que estão acontecendo neste País e eu diria mesmo que é, talvez, a esperança do Brasil poder acompanhar o desenvolvimento dos países mais desenvolvidos no mundo. Se o Brasil não tratar rapidamente de se informatizar, como os principais países do mundo, dificilmente sairá da sua condição de subdesenvolvido. E há uma grande esperança para nós, neste sentido, porque essa civilização da Informática, a tecnologia da Informática, como eu frisei ontem, no meu breve pronunciamento, prescinde da estrutura inicial do industrialismo para o seu desenvolvimento. A Informática não precisa que o País ou o Estado tenha toda aquela infraestrutura que estamos acostumados a conhecer nos países que se preparam para o desenvolvimento industrial, quer dizer, o País ou o Estado não precisa ter estrutura de estradas, estrutura de comunicação, de fábricas, etc., tudo o que compõe esse mundo atual do industrialismo. Partem os subdesenvolvidos e os desenvolvidos, do mesmo ponto para o seu desenvolvimento. Não há mais um tempo perdido, não há mais uma brecha entre o subdesenvolvido e desenvolvido da tecnologia da Informática. É fácil exemplificar isso. Nós, brasileiros, temos um exemplo, talvez não muito próprio, nem muito eloquente: Manaus, sem nenhuma infraestrutura industrial, quando levou para lá a tecnologia japonesa já toda informatizada, conseguiu alcançar nos seus produtos, talvez as mais sofisticadas fábricas de São Paulo ou da América do Sul, ou mesmo as fábricas do Japão. E Manaus não tinha nenhuma infraestrutura industrial completa, não poderia partir do mesmo ponto que São Paulo. No entanto, produziu artigos de primeira qualidade, da mesma categoria dos centros mais desenvolvidos. Isso é, talvez, um pálido exemplo de que a tecnologia da Informática,

hoje, não exige mais nem que os homens saibam ler ou escrever para operarem bem as máquinas. Os rôbos, as automações que a Informática propicia hoje em dia, escutam ordens e transmitem ordens, verbalmente, não sendo mais necessário que os operários que as operem saibam ler ou escrever. Então, acho que V. Ex^a poderia, no momento em que faz essa comunicação da criação do I Centro Tecnológico para Informática, de Campinas, talvez nós pudéssemos fazer um debate mais amplo, levar isso a nível, não com a ambição de nível nacional, mas pelo menos a nível do Parlamento brasileiro, deste Senado, deste Congresso, enfim. Meus parabéns pelo oportuno discurso de V. Ex^a.

O SR. MILTON CABRAL — Eu é que agradeço, Sr. Senador João Lobo, pelos esclarecimentos adicionais que V. Ex^a acaba de fazer sobre este tema tão importante.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, quero congratular-me com o Ministro Danilo Venturini e com o Secretário Executivo da Secretaria Especial de Informática — SEI, Coronel Joubert de Oliveira Brízida, que teve a iniciativa de criar esse Instituto e de fazê-lo operar, já antecipando a sua primeira linha de atividade, que é o Instituto de Microeletrônica.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Sr. Senador João Lobo tem toda a razão. Um País como o Brasil, que se aproxima no próximo ano, de uma dívida externa de 100 bilhões de dólares, que precisa competir com os países industrializados, terá que se apegar ao desenvolvimento tecnológico, para sustentar um mínimo de competição e só podem competir no exterior os países que podem gerar tecnologia; os países absorvedores, os que se acomodam em se tornar simples usuários de tecnologia, estarão fadados a perder a luta pelos mercados.

Não sei quando iremos alcançar o equilíbrio da nossa situação de endividamento com o exterior, mas só podemos baixar o comprometimento a um nível suportável, utilizando intensamente os conhecimentos tecnológicos. Para vencer a corrida pelo desenvolvimento, o País terá de dedicar boa parte de sua energia criadora ao progresso dos conhecimentos tecnológicos. Parabenizo, portanto, aqueles que estão administrando, no Brasil este processo, e esta inauguração deve merecer do Senado Federal o amplo reconhecimento de sua extraordinária importância.

É uma boa notícia que queria trazer, nesta tarde, ao conhecimento dos Srs. Senadores. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eneas Farias. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Aderbal Jurema. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Dinarte Mariz. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Alberto.

O SR. CARLOS ALBERTO (PDS — RN. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, quero apenas pedir para constar nos Anais da sessão de hoje, do Senado Federal, o artigo publicado pelo *Jornal do Brasil*, no dia 15-10-83, que tem o título de "Última Oportunidade".

Este é o meu pedido, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. CARLOS ALBERTO EM SEU PRONUNCIAMENTO:

ÚLTIMA OPORTUNIDADE

Pelas múltiplas consequências já perceptíveis — consequências políticas, morais, econômicas e sociais — com que afronta a nação, pode-se apontar a inflação como nosso inimigo número um. Sem exterminá-la o Brasil não se libertará do opressivo sentimento que priva de lucidez a sociedade e inibe até as mais elementares iniciativas do instinto de sobrevivência.

Não há mais entre nós a menor viabilidade de conciliação entre a possibilidade democrática e uma inflação consolidada acima da taxa de 100%. Toda condensação em combatê-la com tratamento brando revelou a ineficácia do método e comprovou a extensão de um mal que pede tratamento de urgência.

É absoluta e total a incompatibilidade entre o Brasil, como nação definida por uma vocação democrática, e uma inflação portadora de uma carga totalitária em completo desacordo com os sentimentos e aspirações da sociedade brasileira. A esta, portanto, compete uma quota de sacrifício consciente para merecer a possibilidade de viver numa democracia. E à representação política nacional não se repetirá a oportunidade — esta é a última — de entender o problema em toda a sua extensão e ter a coragem de ajudar toda a sociedade a aceitar conscientemente sacrifícios que se tornaram indispensáveis.

Do lado de sua preeminência, visível na taxa insuporável, a inflação espreita a situação brasileira como uma ave agourenta. A situação brasileira pode ser definida neste momento como de falta de liquidez. Ou seja: nossa capacidade de pagar as dívidas externas é superior a tudo que devemos. O nível de produção econômica do Brasil pode honrar os compromissos assumidos.

A permanência da inflação no patamar em que se estabeleceu, no entanto, ameaça transformar o que é um caso de liquidez num caso de insolvência. Ou seja: Elevar a dívida muito acima da nossa capacidade de pagá-la.

Por isso é lícito voltar a dizer que a questão mais delicada não é a dívida externa, mas a situação financeira interna. A inflação, sim, é que em seu incontrolável poder de expansão passou a merecer a prioridade absoluta das preocupações mais responsáveis deste país. A sociedade, porém, ainda não adquiriu a consciência da unidade de tratamento intensivo que terá de ser alcançada — se é que o instinto de sobrevivência nacional não se embotou, por efeito do perigoso remédio com que o paternalismo estatal realimenta o mal.

Em dois ou três anos o Brasil poderá resolver a questão da liquidez, desde que as atenções mobilizem vontade política suficiente para convencer a sociedade que a inflação deve ser esmagada ao preço que seja necessário pagar. Três anos para pagar significam, no entanto, a obrigação de começar imediatamente a cortar todos os tentáculos de uma inflação que realimenta o desemprego e se refugia nos salários, ao abrigo que o paternalismo político lhe proporciona por uma equívoco social comprovado.

Sem arrumar a casa, o Brasil verá a inutilidade de reprogramar débitos e juros vencidos, e sobretudo de esperar pela boa vontade internacional. O mundo não nos deve a compreensão que não soubermos merecer. Isto é, só a capacidade de fazer sacrifícios nos autorizará a pleitear, no plano dos negócios, um tratamento compreensivo e especial. Precisamos, porém, convencer o mundo de que somos capazes de fazer sacrifícios para merecer ajuda. Mas terá de ser a retribuição pela disposição que soubermos oferecer — e que é uma questão de consciência política.

É perfeitamente inútil a insistência com que correntes políticas — as mais variadas — insistem em vincular o combate à inflação a um nível de consumo possível so-

mente em condições normais. E na inflação nada é normal. É desse equívoco que resulta o erro de acreditar possível uma política salarial que pretenda resarcir os empregados pelo que a inflação lhes retira. Pois o saldo dessa política, pretendida na primeira lei salarial, é nenhum: o aumento acelerado da inflação ao longo dos últimos anos é o testemunho mais contundente de que esse paternalismo social não tem mais crédito para enganar ninguém.

Pode ser um equívoco para alguns, mas para o maior número dos políticos que insistem em apertar a tecla dos aumentos salariais competitivos com a taxa de inflação, é má fé mesmo. Má fé política, objetivo indeclarado e inconfessável que só uma situação de colapso social e econômico pode proporcionar.

Onde já se viu um programa de combate à inflação propor salários elevados e dar certo? Todos exemplos apontam para o caminho oposto: os salários precisam ficar abaixo da taxa de inflação para conseguir puxá-la para baixo. O paternalismo social, que patrocina salários elevados, é etimologicamente o próprio pai para a inflação. Mas o Brasil precisa de uma política salarial que seja um severo padrasto. Os empresários sabem da verdade, embora nem todos estejam dispostos a reconhecê-la de público a qualquer momento. Os empregados podem ficar sabendo da necessidade, mas é preciso que a representação política se liberte dos equívocos de raciocínio com que se ilude, para dizer-lhes que não há mais condições de nos enganarmos uns aos outros.

Não se espere que um sistema obsoleto de representação de classe, montado pelo Estado Novo e mantido incólume, possa fazer seu jogo fora dos padrões do paternalismo: nossa legislação do trabalho inspirou-se no paternalismo fascista da Itália de Mussolini, e até hoje não foi filtrada por um mínimo de responsabilidade democrática. Temos sindicatos sem liberdade sindical, organizados sob uma exclusividade imposta pelo Estado, de acordo com categorias profissionais. Esse sistema — e seus dirigentes — é incapaz de perceber tudo que não seja igual ao passado. O passado peca pela origem fascista e pelo desinteresse em democratizar-se.

Tentou o Governo, mas em vão até agora, convencer a representação política — e nem mesmo conseguiu êxito junto ao seu Partido — de que é indispensável separar as duas inflações: a anterior e a que for programada para se tornar suportável.

O divisor de águas é o Decreto-Lei nº 2.045 ou outro que faça essa função. Ele está em vigor pela faculdade legal que tem o Executivo de fazer leis que atendam as necessidades enquanto o Congresso não o aprova ou rejeita. Com o teto de 80% para os aumentos salariais, o Governo tem em mira exclusivamente fazer sensível aos assalariados a diferença nos resultados. Quando a inflação começar a cair, os assalariados sentirão imediatamente os efeitos benéficos. Os sacrifícios serão, portanto, recompensados de uma forma claramente perceptível, nos preços que deixarem de subir tão depressa como agora que apostam corrida com os salários.

Mas é exatamente isso que uma resistência política irracional se recusa a admitir: joga-se no aumento da insatisfação, e o que é pior, há quem acredite que joga no pior em nome da democracia. O mundo tem experiência suficiente para se lembrar de que nenhum regime se transformou em democracia por efeito da inflação. Ao contrário, poucas democracias conseguem resistir à desordem gerada pela inflação que torna os freios nos dentes, como aconteceu à nossa.

A prioridade que a inflação exige ao Governo põe diante da sociedade uma responsabilidade que ela terá que assumir, ou então admitir que suas aspirações sejam postergadas. A democracia que já está à vista poderá ser ofuscada por uma cortina de fumaça que o incêncio atendido pela inflação provocará, se ela não for imediatamente extinta por um mecanismo eficiente de contenção, que

comece pelos salários e cercie automaticamente os gastos públicos.

Antes de começar a pagar a dívida externa, o Brasil tem que liquidar o débito da democracia, cujo custo é a eliminação do processo inflacionário. Não há democracia possível na fatura de uma inflação acima da capacidade de suportá-la. Nem sucesso no combate à inflação com salários acima da realidade e com gastos governamentais que apenas a homenageiam.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Martins Filho.

O SR. MARTINS FILHO (PDS — RN. Pronuncia o seguinte discurso): Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Transcorre hoje, 20 de outubro, o dia internacional do controlador de tráfego aéreo. E o dia daqueles profissionais que operam no mais absoluto anonimato, num laborioso trabalho que requer precisão e atenção profunda para orientar, através do sistema de rádios e radares, as aeronaves que cruzam o espaço aéreo, coordenando pousos e decolagens, procurando, desta forma, fornecer o máximo de segurança ao que delas se utilizam e o mais preciso assessoramento aos pilotos.

Em nosso País, os controladores de tráfego aéreo os CTA'S — ainda constituem uma pequena classe de civis e militares que, estão diuturnamente mobilizados na exaustiva tarefa de proteger os vôos circunscritos à jurisdição aérea do Brasil.

Sempre em busca da perfeição, é o controlador de tráfego aéreo que, muitas vezes trabalhando vinte e quatro horas por dia, nos sábados, domingos e feriados, vigila em sua jornada diária, mantém os fluxos dos aeroportos e, no contato permanente com as aeronaves, procura controlar, com o máximo de precisão, as altitudes, permitindo o livre funcionamento das rotas, sem cruzamentos e obstruções que comprometam a segurança fornecendo informações vitais sobre a situação metereológica para que as aeronaves possam se orientar e evitar problemas com o tempo. E em todos estes movimentos o controlador busca sempre a perfeição, pois ele sabe que o menor erro pode comprometer muitas vidas.

No Brasil, Srs. Senadores, os controladores de tráfego aéreo desenvolvem suas atividades nos serviços regionais de proteção ao vôo e no centro integrado de defesa aérea e controle de tráfego aéreo (cindacta); subsistemas que se complementam e que funcionam dentro de princípio da integração, cobrindo todo território nacional, sendo que toda esta rede de proteção às aeronaves é coordenada pelo ministério da aeronáutica.

Só o sistema de defesa aérea e controle de tráfego aéreo (DACTA) qualificou ao longo de uma década cerca de 400 controladores civis, e, pasmem senhores senadores — atualmente somente 160 desenvolvem sua atividades, auferindo um salário médio bruto mensal de CR\$ 144.000,00.

Gostaríamos de salientar, ainda, que neste mesmo período a perda no salário real dos controladores foi da ordem de 50%, motivo que resultou na evasão de uma mão-de-obra que é altamente especializada. Neste período, houve uma acentuada carga de trabalho sobre os controladores sem a correspondente contrapartida salarial. Lembramos que em outras categorias, igualmente ligadas ao tráfego aéreo, como aerooviários e aeronautas, o mesmo não ocorreu e estes auferiram reajuste salarial mais compatíveis com a nossa realidade.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tendo em vista esta situação, lembramos que existe no Senado Federal um projeto de Lei da Câmara, de nº 118, de 1983, de iniciativa do Sr. Presidente da República que, entre outras providências, "fixa os valores de retribuição das categorias funcionais técnico de meteorologia aeronáutica e técnico de programação e operação de defesa aérea e controle de tráfego aéreo, e dá outras provisões".

O referido projeto, senhores senadores, enquadra as classes citadas em faixas salariais estabelecidas pelo projeto, o que nos parece ser compatível com a importância das funções desempenhadas pelos profissionais de tráfego aéreo.

Por todas estas razões, senhores senadores, acredito que a aprovação deste projeto de lei no Senado Federal, trará justos benefícios aos operadores de tráfego aéreo. Gostaria de antecipar minha posição favorável a essa iniciativa do Sr. Presidente da república, aproveitando a oportunidade para instar com meus nobres pares pela aprovação de tal projeto e, com isso, superar a distorção existente nos ganhos salariais daquelas categorias especificadas.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PDS — PE. Pronuncia o seguinte discurso:)

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A necessidade, que aqui tenho persistentemente defendido, de que se trabalhe objetivamente, de forma criativa, em busca de alternativas que nos permitam sair da crise em que se encontra o País e lançar novas bases para a almejada era de prosperidade, motiva-me a trazer, hoje, proposições do 2º Congresso Brasileiro de Alcoolquímica, realizado no Recife, no final de setembro passado, sob o patrocínio da Abiquim e do Instituto Brasileiro do Petróleo.

Após três dias de exposições, debates e intenso intercâmbio de valiosas informações, e ensejando a participação de eminentes personalidades como o ex-Presidente Ernesto Geisel, o Ministro Hélio Beltrão — que compareceu na qualidade de fundador da Abiquim —, dos governadores de Alagoas, Divaldo Suruagy, e de Pernambuco, Roberto Magalhães, do Senador Guilherme Palmeira e de expressivas lideranças empresariais do setor químico, os integrantes do Congresso foram unâmines numa conclusão: faz-se necessária e inadiável uma união de esforços no sentido de promover a conquista de melhorias de produtividade agrícola da cana e aperfeiçoamento tecnológico na produção de álcool, bem como aperfeiçoar formas para se alcançar um custo de álcool cada vez mais competitivo, caminho inevitável para a consolidação e expansão da indústria alcoolquímica.

Além da necessidade de se impor a segurança de especificações constantes e suprimento regular, indispensáveis para o uso do álcool como matéria-prima, conclui-se, também, que torna-se imprescindível uma evolução tecnológica permanente do setor, através da pesquisa e do desenvolvimento de caminhos alternativos, não convencionais, para a obtenção de produtos hoje exclusivos da petroquímica. Dentro dessa linha, a concepção de catalisadores específicos para as rotas alcoolquímicas será fator de grande importância para o progresso da atividade.

Outro aspecto de suma importância ressaltado pelos congressistas foi a necessidade de se visualizar o aproveitamento integral e integrado de todos os produtos e subprodutos da cana-de-açúcar, além do açúcar e do álcool, tais como o melaço, o bagaço e o vinhotto. Ou seja: a utilização máxima de todas as potencialidades energéticas da nossa gramínea, em termos líquidos, com o desconto da energia despendida no próprio processo de sua industrialização. Nesse campo, as modernas conquistas da biotecnologia têm um importantíssimo papel a cumprir,

Outra importante reivindicação é a de que se intensifique o diálogo já iniciado entre as entidades representativas da indústria alcoolquímica e as autoridades governamentais, que, por sinal, vem produzindo frutos significativos, como por exemplo as recentes medidas do CNP e do IAA viabilizando a exportação dos derivados alcoolquímicos. Impõe-se, da mesma forma, que os Órgãos de Classe participem, junto ao Poder Público, da tomada de decisões e da elaboração de diretrizes para o setor, especialmente no que se refere à definição de especificações para o álcool e ao estabelecimento de preços diferenciais para este produto, quando destinado a uso alcoolquímico.

Finalmente, os participantes do Congresso proclamaram a prioridade para o Nordeste na qualidade de campo propício para a implantação de projetos sucro-álcoolquímicos, elegendo a região como área destinada a sediar, preferencialmente, os novos empreendimentos em perspectivas, com vantagem sobre quaisquer alternativas regionais de localização.

Nunca é demais lembrar que o desenvolvimento da química do álcool e do açúcar representa uma alternativa que ainda não está sendo explorada nos limites de suas potencialidades e, não obstante situar-se em órbita predominantemente privada, deve merecer estímulo e apoio mais efetivos por parte do governo, em seu irrecusável papel de indutor e promotor da atividade econômica. Este impulso torna-se fundamental no atual momento político, quando o processo de valorização do petróleo imposto ao mundo pelos países produtores vem despertando nas populações de todos os países a consciência da sua finitude e da insensatez que representa o seu consumo em ritmo crescente.

Essa conscientização, vale ressaltar, leva, inevitavelmente, à reflexão de que o mundo entrou, inexoravelmente, na era da escassez, e de que os caminhos de nosso desenvolvimento serão, forçosamente, diversos daqueles trilhados pelos países ricos. Assim sendo, deveremos alterar os costumes e os hábitos de consumo herdados dos países desenvolvidos e substituí-los por estilos e tecnologias nossas, e por políticas de uso não-predatório e consciente da terra e de suas riquezas, em bases sempre renováveis.

Senhor Presidente, Senhores Senadores:

Dentre muitas outras observações feitas no referido Congresso uma merece, a meu ver, ágil e prioritária atenção do Governo Federal: a reivindicação formulada pelo reputado técnico Romeu Boto Dantas; refiro-me à necessidade de que se venha a corrigir distorções verificadas na edição do Decreto nº 87.813, de 16-11-82.

Como se sabe, modificando critérios anteriores, estabeleceu o referido Diploma, duas bases para a fixação do preço do álcool destinado a fins alcoolquímicos: 100% do preço da nafta, para a sua conversão em produtos que contem com rota petroquímica alternativa; e 170% daquele preço, para a obtenção de produtos que não disponham de rota petroquímica alternativa. Com isso, o preço do álcool matéria-prima resulta menor que o preço oficial do IAA, no primeiro caso, e maior, no segundo caso.

Essa discriminação, não virá certamente encarecer e desestimular a produção de toda a linha de derivados do aldeído acético? E qual a inspiração do tratamento desigual, uma vez que estes produtos são igualmente necessários ao País, substituindo importações ou gerando exportações, servindo a um sem-número de utilidades? O sistema pode até mesmo levar a um grande erro, que é induzir à produção do aldeído acético a partir do eteno, e não diretamente do álcool, por desidrogenação, como seria em princípio, mais racional e econômico. Porque

seria aquela uma forma engenhosa de enquadrar o empreendimento na categoria dos que têm processos petroquímicos alternativos, e assim beneficiar-se do preço privilegiado para a matéria-prima.

Desejo propor, face o exposto, às autoridades econômicas do governo federal, especialmente, aos Ministros Camilo Penna e Delfim Netto, sejam adotadas providências no sentido de que se altere a regra do Decreto nº 87.813/82, e se estabeleça um preço único para o álcool destinado à indústria química, igual ao da nafta petroquímica, com ágios e deságios proporcionais à qualidade. Essa seria a forma, correta e adequada, de corrigir o inexplicável tratamento contido no Decreto, conforme preconiza o trabalho do Dr. Romeu Boto. Senhor Presidente, Senhores Senadores:

Convém finalmente, lembrar que o incentivo à implantação de indústrias alcoolquímicas não é novidade em nosso país. O 1º Congresso Brasileiro de Combustíveis e Minérios, reunido em 1922, já apresentava, como uma de suas conclusões:

"Não Convém cobrar impostos sobre o álcool nas usinas produtoras e sempre delas isentar o líquido destinado às indústrias químicas."

Entre as condições prevalecentes há sessenta anos e as de agora, em plena crise energética, só vejo razões de reforço para essa velha, obstinada e sábia tese de política econômica.

Esperemos pois, à vista de tais razões, que o Governo Federal ouça o nosso procedente apelo.

Muito obrigado, Sr. Presidente (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE. Pronuncia o seguinte discurso:)

Sr. Presidente, Srs. Senadores, somente agora foram concluídos os mapas oficiais contendo os resultados definitivos relativos à Campanha Nacional de Vacinação contra a Polio, realizadas em todas as Unidades da Federação, através de sua segunda etapa, no 13 de agosto passado.

Sobre o assunto, já ocupei a tribuna do Senado, quando tecí considerações sobre a primeira etapa daquela Campanha, levada a efeito em 11 de junho passado, quando foi atingido um índice de cobertura da ordem de 98,7% — o que significa a imunização de mais de 18,1 milhões de crianças de zero a quatro anos.

Agora, nos limites desta breve comunicação, desejo levar ao conhecimento destas Casa do Congresso Nacional que os índices da primeira etapa foram ultrapassados. Assim é que, para o País, como um todo, a população vacinada atingiu o significativo total de 21.206.207, do qual destaco, em Sergipe, para uma população-alvo de 216.244 crianças, foram vacinadas, contra a Poliomelite, 208.288, de 0 a 4 anos, e 7.856 crianças de mais de 5 anos, de acordo com os resultados finais, que solicito a incorporação a este pronunciamento.

Reitero nesta oportunidade, as minhas felicitações ao Governador João Alves Filho e ao Secretário de Saúde, Dr. José Alves do Nascimento, que muito contribuiram em decisivo apoio para os êxitos obtidos em Sergipe.

Renovo, igualmente, os meus calorosos aplausos ao Ministro da Saúde Waldyr Arcoverde e à brilhante equipe dos médicos, técnicos, especialistas e funcionários em geral, da Secretaria Nacional de Ações Básicas de Saúde pelos esplêndidos resultados obtidos no Dia Nacional da Vacinação contra a Poliomelite, a 13 de agosto de 1983.

Eram estas as considerações que eu desejava fazer neste momento. (Muito bem! Palmas.)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR.
LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO.**

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA NACIONAL DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE
Dia Nacional de Vacinação contra
a Poliomielite
13-8-83**

Unidades da Federação	Resultados finais.				
	População Estimada	População	Vacinada	%	5 anos e +
	0 - 4 anos	0 - 4 anos			Total
RO	117.820	100.354	84,1	11.247	111.601
AC	64.743	49.905	77,1	4.607	54.512
AM*	316.090	249.931	79,1	14.880	264.811
RR	17.572	14.984	85,3	1.152	16.136
PA	733.291	692.925	95,0	22.709	715.634
AP	40.191	39.948	99,4	5.649	45.597
MA	811.271	784.112	96,6	46.470	830.582
PI	406.408	394.112	97,0	26.430	420.542
CE	896.275	869.849	97,0	172.329	1.042.178
RN	312.647	271.573	86,9	11.062	282.635
PB	464.472	467.774	100,0	21.223	488.997
PE	1.017.760	1.082.694	100,0	73.420	1.156.114
AL	372.079	400.981	100,0	25.284	426.265
FN	202	149	73,8	12	161
SE	207.189	208.388	100,0	7.856	216.244
BA	1.784.519	1.908.949	100,0	88.301	1.997.250
MG	2.068.045	2.025.442	97,9	314.332	2.339.774
ES	321.606	371.806	100,0	35.998	407.804
RJ	1.379.074	1.478.396	100,0	171.533	1.649.929
SP	3.561.324	3.422.614	96,1	1.102.584	4.525.198
PR	1.112.473	1.094.711	98,4	74.973	1.169.684
SC	528.828	570.005	100,0	40.444	610.449
RS	963.590	975.394	100,0	48.457	1.023.851
MS	229.055	214.570	77,7	30.145	244.715
MT	225.497	201.485	89,1	44.961	246.446
GO	655.779	624.264	95,2	78.583	702.847
DF	221.782	198.759	89,6	17.502	216.261
Total	18.829.582	18.714.874	99,4	2.492.143	21.206.217

* Resultados parciais.

Fonte: SNABS/MS

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão extraordinária a realizar-se às 18 horas e 30 minutos, anteriormente convocada, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer nº 896, de 1983), do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1982 (nº 135/82, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do convênio sobre transporte terrestre fronteiriço de carga entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, firmado em Caracas, a 19 de fevereiro de 1982.

2

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer Nº 898, de

1983), do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1983 (nº 8/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Resolução nº A 450, da XI Assembléia Geral da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental — OMCI, que aprovou emendas à convenção da organização, concluída em Londres, a 15 de novembro de 1979.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 112, de 1983 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer sob nº 873, de 1983), que autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo (SP), a elevar em Cr\$ 327.090.064,12 (trezentos e vinte e sete milhões, noventa mil, sessenta e quatro cruzeiros e doze centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES; sob nºs 874 e 875, de 1983, das Comissões:

— De Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— De Municípios, favoráveis.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 15 minutos.)

**Ata da 184ª Sessão,
em 20 de outubro de 1983**

**1ª Sessão Legislativa Ordinária,
da 47ª Legislatura**

Extraordinária

Presidência do Sr. Lenoir Vargas

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Iris Célia — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudiomar Roriz — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloisio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — José Sarney — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Dinarte Mariz — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderval Jurema — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pórtio — Juttahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Derval de Paiva — Benedito Canelas — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Álvaro Dias — Enéas Faria — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octavio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — A lista de presença acusa o comparecimento de 64 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

E lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 217, DE 1983
(nº 505/75, na Casa de origem)**

Determina a obrigatoriedade da incidência de juros e correção monetária nos débitos de entidades públicas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os débitos dos poderes públicos, suas autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista, não liquidados até 15 (quinze) dias após a data em que se tornaram exigíveis, serão obrigatoriamente acrescidos de juros moratórios e correção monetária.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

(As Comissões de Economia e de Finanças.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 218, DE 1983
(nº 566/75, na Casa de origem)**

Assegura o direito de preferência, dos atuais ocupantes de imóveis residenciais do Instituto Nacional da Previdência Social — INPS, à aquisição das unidades respectivas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica assegurado, aos atuais ocupantes de imóveis residenciais do Instituto Nacional da Previdência Social — INPS, o direito de preferência para a aquisição das unidades respectivas, pelo valor vigente à época em que forem postas à venda.

§ 1º Levar-se-á em conta, na avaliação do imóvel, o fator de desvalorização, em função do tempo de construção, do estado de conservação e de desatualização de suas instalações.

§ 2º Computar-se-á, como parte do pagamento do preço estipulado, o valor dos aluguéis ou taxas de ocupação já pagos pelos ocupantes.

Art. 2º Os beneficiários desta lei poderão utilizar suas contas no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, desde que optantes, para a amortização da dívida contraída.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

(As Comissões de Legislação Social e de Finanças.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 219, DE 1983
(nº 405/75, na Casa de origem)**

Dispõe sobre a aplicação de produtos saneantes clorados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam proibidos, em todo o território nacional, a importação, a fabricação e o uso de produtos saneantes clorados, ressalvado o disposto no art. 2º desta lei.

Art. 2º Os Ministérios da Agricultura e da Saúde especificarão conjuntamente, no prazo de 120 (cento e vinte) dias da data da publicação desta lei, os casos em que os produtos saneantes clorados poderão ser importados, fabricados e utilizados para fins domissanitário, fitossanitário e zoossanitário.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo exclusivamente aos casos em que não haja ainda substituto para os produtos mencionados nesta lei.

Art. 3º Cabe aos Ministérios da Fazenda, da Agricultura e da Saúde, nas respectivas áreas de atuação, a fiscalização do que preceitua esta lei.

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais só poderão vender os produtos saneantes clorados especificados pelos Ministérios da Agricultura e da Saúde e para os fins previstos por aqueles órgãos.

Parágrafo único. Ficam obrigados os estabelecimentos comerciais mencionados neste artigo a enviar aos Ministérios da Agricultura e da Saúde relação mensal com o nome e o endereço dos compradores dos produtos saneantes clorados, bem como a quantidade e o fim a que se destinam.

Art. 5º Aplicam-se aos infratores desta lei as seguintes penas:

I — multa no valor de 20 (vinte) a 100 (cem) vezes o maior salário mínimo vigente no País;

II — apreensão do produto;

III — interdição do estabelecimento comercial ou industrial;

IV — cassação da licença para funcionamento ou fabricação dos produtos.

Parágrafo único. Os critérios de aplicação e a graduação das penas referidas neste artigo serão fixados no regulamento desta lei.

Art. 6º Dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias o Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

(As Comissões de Agricultura e de Economia.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 220, DE 1983.
(nº 12/75, na Casa de origem)**

Institui o "Dia da Bíblia", para ser comemorado anualmente em todo o território nacional no segundo domingo de dezembro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído, para ser comemorado em todo território nacional, no segundo domingo de dezembro de cada ano, o "Dia da Bíblia".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

(As Comissões de Educação e Cultura.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 221, DE 1983
(nº 316/75, na Casa de origem)**

Acrescenta parágrafos únicos ao art. 77 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 77 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, passa a vigorar acrescido de 5 (cinco) parágrafos, com a seguinte redação:

"Art. 77

§ 3º A apreensão da Carteira de Habilidação será feita contra a entrega obrigatória de "vale-carta", que permita a direção de veículos e o livre exercício da profissão, em se tratando de motorista profissional, até a realização dos exames e a verificação de continuarem satisfeitos os requisitos legais mínimos de capacidade física, mental e técnica para dirigir.

§ 4º Os exames de que trata este artigo deverão ser completados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de apreensão da Carteira de Habilidação, e poderão realizar-se em órgão oficial ou em instituições particulares devidamente credenciadas perante a repartição de trânsito competente.

§ 5º Somente à vista dos resultados dos exames que concluem, em caráter irrecorrível, pela perda da capacidade para dirigir, ou em razão da interdição de direito face a condenação criminal transitada em julgado, na forma da respectiva legislação penal, poderá ser apreendida a Carteira de Habilidação, em caráter provisório ou definitivo, sem qualquer contra-entrega do "vale-carta" a que se refere o § 3º deste artigo.

§ 6º Em casos excepcionais, poderá ser provisório e sem contra-entrega do respectivo "vale-carta", quando a autoridade de trânsito verificar, mediante laudo de exame de dosagem alcoólica elaborado por órgão oficial, que o condutor do veículo, por ocasião do evento, se encontrava em estado de embriaguez, ou quando, em razão do exame clínico efetuado de plano por órgão oficial, for constatada a ocorrência de distúrbio mental grave, que impossibilite a direção de veículo ou quando esteja o condutor, por ocasião do acidente, sob o efeito de substâncias psicotrópicas ou entorpecentes.

§ 7º O disposto neste artigo não se aplicará a condutor envolvido em acidente que não tenha ocorrido.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei dentro de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.108, DE 21 DE SETEMBRO DE 1966

Institui o Código Nacional de Trânsito.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO IX**Dos Condutores de Veículos**

Art. 77 O condutor condenado por acidente que tenha ocasionado deverá ser submetido a novos exames de sanidade e técnico, para que possa voltar a dirigir.

§ 1º Em caso de acidente grave o condutor nele envolvido poderá ser submetido aos exames exigidos neste artigo, a juízo da autoridade de trânsito.

§ 2º No caso do parágrafo anterior, a autoridade de trânsito poderá apreender a Carteira de Habilidação do motorista até a realização dos exames.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 222, DE 1983
(nº 416/75, na Casa de origem)**

Dispõe sobre a anotação do salário, na Carteira de Trabalho e Previdência Social dos barbeiros, cabeleireiros, manicuros e massagistas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O empregador é obrigado a registrar, na Carteira de Trabalho e Previdência Social dos barbeiros, cabeleireiros, manicuros e massagistas, o salário correspondente a 50% (cinquenta por cento) da respectiva produção.

Parágrafo único. Os empregados de que trata este artigo terão direito a um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre a produção pelos serviços prestados além do período de oito horas diárias.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

(As Comissões de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Passa-se à

ORDEM DO DIA**Item 1:**

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 896, de 1983), do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1982 (nº 135/82, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do convênio sobre transporte terrestre fronteiriço de carga entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, firmado em Caracas, a 19 de fevereiro de 1982.

Em discussão.
Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.
Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a Redação Final aprovada

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1982 (nº 135/82, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº , DE 1983**

Aprova o texto do Convênio sobre Transporte Terrestre Fronteiriço de Carga entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, firmado em Caracas, a 19 de fevereiro de 1982.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Convênio sobre Transporte Terrestre Fronteiriço de Carga entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela firmado em Caracas, a 19 de fevereiro de 1982.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Item 2:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 898, de 1983), do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1983 (nº 8/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Resolução nº A 450, da XI Assembléia Geral da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental — OMCI, que aprovou emendas à convenção da Organização, concluída em Londres, a 15 de novembro de 1979.

Em discussão a redação final (Pausa.)
Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.
Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a Redação Final aprovada

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1983 (nº 8/83, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº , DE 1983**

Aprova o texto da Resolução nº A 450, da XI Assembléia Geral da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental — OMCI, que aprovou Emendas à Convenção da Organização, concluída em Londres, a 15 de novembro de 1979.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto da Resolução nº A 450, da XI Assembléia Geral da Organização Marítima Con-

sultiva Intergovernamental, que aprovou Emendas à Convenção da Organização, concluída em Londres, a 15 de novembro de 1979.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 112, de 1983, (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu parecer sob nº 873, de 1983), que autoriza a prefeitura do Município de São Paulo (SP), a elevar em Cr\$ 327.090.064,12 (trezentos e vinte e sete milhões, noventa mil, sessenta e quatro cruzeiros e doze centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

Pareceres, sob nºs 874 e 875, de 1983, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 112, DE 1983

Autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo (SP), a elevar em Cr\$ 327.090.064,12 (trezentos e vinte e sete milhões, noventa mil sessenta e quatro cruzeiros e doze centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Artigo 1º É a Prefeitura do Município de São Paulo Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada interna em Cr\$ 327.090.064,12 (trezentos e vinte e sete milhões, noventa mil sessenta e quatro cruzeiros e doze centavos) correspondentes a 165.497,07 ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 1.976,41 (um mil, novecentos e setenta e seis cruzeiros e quarenta e um centavos), vigente em julho de 1982, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à ampliação de escolas de educação infantil e de 1º grau, naquela Capital, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Artigo 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 793, de 1983, do Senador Pedro Simon, solicitando, nos termos do art. 371, alínea e, do Regimento Interno, urgência para o Requerimento nº 784, de 1983, de autoria do Senador Henrique Santillo, que solicita criação de uma Co-

missão Especial Mista que deverá ser formada de 11 Senadores e 11 Deputados Federais, com vigência de 120 dias, para discutir e avaliar aspectos do contexto econômico, social e institucional do País.

2

Votação, em turno único, do Requerimento nº 809, de 1983, de autoria do Senador Aloysio Chaves, solicitando, nos termos do art. 371, alínea e do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 158, de 1983, que dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Eleitoral do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

3

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 280, de 1980, de autoria do Senador Itamar Franco, determinado que a Ordem dos Advogados do Brasil opine sobre a escolha de magistrados que devam integrar tribunais com jurisdição em todo o território nacional, tendo

PARECER, sob nº 634, de 1983, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senador José Ignácio.

4

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 39, de 1983, de autoria do Senador Pedro Simon, que autoriza o Poder Executivo a conceder um abono de emergência de 70% (setenta por cento) para servidores públicos federais, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 739, de 1983, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

5

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 70, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que estabelece critério e limite para os reajustes dos preços de ingressos de jogos de futebol, tendo

PARECER, sob nº 738, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

6

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 21, de 1983, de autoria do Senador Henrique Santillo, que dispõe sobre a redução do preço do álcool para venda a proprietários de veículos de aluguel empregados no transporte individual de passageiros, mediante subsídio, nas condições que especifica, tendo

PARECER, sob nº 710, de 1983, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

7

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 337, de 1981, de autoria da Comissão Especial do Júri Popular, que altera dispositivo do Código de Processo Penal, tendo

PARECER, sob nº 741, de 1983, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, favorável, nos termos de Substitutivo que oferece.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 800, de 1983, de autoria do Senador José Ignácio, de adiamento da discussão para o dia 27 de outubro.)

(*) ATO DA COMISSÃO DIRETORA
Nº 26, DE 1983
ANEXO I

Onde se lê:

Classe "A"

nº de funcionários
nº de funcionários

01 — Ref. NS-11
01 — Ref. NS-10
01 — Ref. NS-9
— Ref. NS-8
— Ref. NS-7
— Ref. NS-6
01 — Ref. NS-5
— Ref. NS-4
— Ref. NS-3

Leia-se:

Classe "A"

01 — Ref. NS-11
01 — Ref. NS-10
01 — Ref. NS-9
— Ref. NS-8
01 — Ref. NS-7
— Ref. NS-6
— Ref. NS-5
— Ref. NS-4
— Ref. NS-3

Onde se lê:

Classe "A"

A "Referência — NS-25
nº de ocupantes — 01
Relação nominal:
01. Fatima Abrahão Kolherausch

Leia-se:

Classe "A"

Referência — NS-7
nº de ocupantes — 01
Relação nominal:
01. Fátima Abrahão Kolherausch

nº de funcionários
nº de funcionários

01 — Ref. NS-11
01 — Ref. NS-10
01 — Ref. NS-9
— Ref. NS-8
— Ref. NS-7
— Ref. NS-6
01 — Ref. NS-5
— Ref. NS-4
— Ref. NS-3

Leia-se:

Classe Especial

Interferência — NS-25

Leia-se:
Classe Especial
Referência — NS-25

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN, Seção II, de 7-10-83, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.097, de 23-5-83.

ATO DO PRESIDENTE

Nº 98, de 1983,

ANEXO II

Onde se lê:

NOME	SITUAÇÃO					
	ANTERIOR			NOVA		
	CATEGORIA	CLASSE	REFERENCIA	CATEGORIA	CLASSE	REFERENCIA
01. FATIMA ABRAHÃO KOLHERAUSCH	AGENTE ADMINISTRATIVO	"B"	NM-24	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	"A"	NS-1

Leia-se:

NOME	SITUAÇÃO					
	ANTERIOR			NOVA		
	CATEGORIA	CLASSE	REFERENCIA	CATEGORIA	CLASSE	REFERENCIA
01. FÁTIMA ABRAHÃO KOLHERAUSCH	AGENTE ADMINISTRATIVO	"B"	NM-24	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	"A"	NS-3

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN, Seção II, de 01.09.1983, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.097, de 23 de maio de 1983.

(*)ATO DO PRESIDENTE
nº 103, de 1983

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delega-

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN, Seção II, de 19-10-83

gação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 007828-83, Resolve aposentar Durval Sampaio Filho, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Código SF-AL-NS-011, Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 427, inciso II, 428, inciso I,

429, incisos IV e V, 437 e 415, § 4º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução SF nº 58, de 1972, com proventos integrais acrescidos de 20% a gratificação de nível superior, bem como a gratificação adicional por tempo de serviço a que tem direito, na forma do artigo 3º da Lei 5.903, de 1973 e artigo 10 da Lei 4.345, de 1964.

Senado Federal, 30 de setembro de 1983. — Nilo Coelho, Presidente do Senado Federal.